



GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2025

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Alameda Teixeira de Pascoaes

4600-011 Amarante

Telefone: (+351) 255 420 200

Fax: (+351) 255 420 201



ÍNDICE

Mensagem do Presidente	4
1. Enquadramento das GOP e Orçamento	7
2. Conjuntura Económica e Financeira e Enquadramento Legal	12
2.1 Pressupostos macroeconómicos, legais e técnicos	12
2.2 Conjuntura económica nacional e internacional e Orçamento do Estado	12
2.2.1 Economia Mundial e Zona Euro	13
2.2.2 Economia Portuguesa	13
3 Relatório do Orçamento - 19 Apresentação e Fundamentação da Política Orçamental Proposta	19
3.1.1 Orçamento do Município de Amarante	22
3.1.1.1 Estrutura do orçamento	22
3.1.1.2 Princípios orientadores	23
3.1.1.3 Premissas do orçamento	23
3.1.1.3.1 Receitas	24
3.1.1.3.2 Despesas	25
3.1.1.4 Apresentação geral do orçamento	27
3.1.2 Grandes Opções do Plano	28
3.2 Relação das Responsabilidades Contingentes	35
3.3 Responsabilidades Financeiras Resultantes de Compromissos Plurianuais	36
3.4 Princípios e Regras Orçamentais	36
3.5 Mapas Previsionais	37
3.6 Limite da Dívida Total e Margem de Endividamento	38
3.7 Equilíbrio Corrente	39
3.8 Atualização da Tabela de Taxas	41
3.9 Orçamentos de Entidades Participadas	41
3.10 Mapa de Pessoal - 2025	41
4 Articulado - Norma de Execução Orçamental	44
5 Mapa das Entidades Participadas do Município	66
6 Mapa Resumo das Receitas e Despesas	67
7 Mapa das Receitas e Despesas, Desagregado Segundo a Classificação Económica	69
8 Resumo do Orçamento	79
9 Demonstrações Orçamentais Previsionais	80

- 9.1 Resumo do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual _____
- 9.2 Resumo da Receita e da Despesa _____
- 9.3 Orçamento da Receita _____
- 9.4 Orçamento da Despesa _____
- 9.5 Resumo do Plano _____
- 9.6 Grandes Opções do Plano (GOP) - Funcional do Plano _____
- 9.7 Grandes Opções do Plano (GOP) - Classificação Funcional _____
- 9.8 Plano Plurianual de Investimentos (PPI) - Funcional Plano _____
- 9.9 Plano Plurianual de Investimentos (PPI) - Classificação Funcional _____
- 9.10 Plano de Atividades Municipais - Funcional do Plano _____
- 9.11 Plano de Atividades Municipais - Classificação Funcional _____
- 10 Mapa de Empréstimos _____
- 11 Mapa de Pessoal _____



MENSAGEM DO PRESIDENTE

O Orçamento do Município de Amarante para o ano de 2025 corresponde ao último orçamento de uma trajetória de 12 anos, que iniciou em 2013 e culmina em 2025, de gestão da coligação “Afirmar Amarante”, caracterizada por um forte compromisso com o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a sustentabilidade financeira. Trata-se do maior orçamento de sempre do Município de Amarante, totalizando 103,6 milhões de euros, um orçamento ambicioso que tem como missão consolidar a estratégia desenvolvida ao longo de mais de uma década e preparar Amarante para os desafios futuros.

Os últimos anos têm sido marcados por um cenário de grande instabilidade a nível nacional, europeu e internacional. Desde a pandemia COVID-19, à guerra desencadeada pela invasão da Rússia à Ucrânia, ao descontrolo das taxas de inflação que originaram acréscimos significativos, nomeadamente ao nível da energia, combustíveis e bens essenciais, aos impactos gerados nas cadeias de distribuição de bens, e mais recentemente ao escalar da guerra no médio oriente, somando-se a estes factos a instabilidade política registada em Portugal nos anos recentes, acontecimentos estes que condicionaram significativamente a atividade autárquica.

Não obstante o enquadramento que a atividade autárquica tem vivido nos últimos anos, continuamos a desenvolver políticas que melhor respondem às necessidades das nossas populações em cada momento, sem deixar de consolidar uma estratégia que responda aos desafios presentes e projete Amarante para o futuro.

Este último orçamento reforça as bases de uma política desenvolvida ao longo de mais de uma década de gestão responsável e transparente, que tem como principal foco afirmar uma Amarante mais dinâmica, mais atrativa, mais inclusiva e mais sustentável.

O Orçamento para 2025 corresponde à materialização de opções estratégicas que temos vindo a desenvolver nos últimos anos, nomeadamente no domínio da habitação, com um

forte investimento alavancado pelo PRR. Também incorpora oportunidades no quadro do financiamento do Portugal 2030, embora registando o arranque tardio deste instrumento de apoio ao investimento, o que condicionou também o arranque dos projetos financiados ao abrigo deste programa.

O orçamento para 2025 continua a assentar numa política orçamental concentrada em cinco dimensões essenciais: (i) na prática de políticas fiscais competitivas; (ii) apoio às empresas e desenvolvimento de ações que tornem o território mais atrativo e promovam a captação de investimento; (iii) continuar a privilegiar o reforço da coesão territorial em estreita articulação com as freguesias; (iv) reforço da coesão social, com adoção de projetos e ações que visam diminuir desigualdades sociais e apoiar estratos sociais mais desfavorecidos e vulneráveis.

Como referi, trata-se do maior orçamento de sempre do Município de Amarante, que resulta da preparação atempada de projetos e ações que, neste contexto excepcional, encontram financiamento no PRR em cerca de 27,5 milhões de euros, no Portugal 2030 em cerca de 7,5 milhões de euros e de empréstimos bancários já contratados e por utilizar de 12,5 milhões de euros, receita consignada aos projetos que visam financiar.

Continuaremos a desenvolver uma política fiscal que incentiva o desenvolvimento económico local, ao mesmo tempo em que promove a justiça social e o bem-estar da população. Manter-se-á a taxa de IMI no limite mínimo (0,3%) e redução em € 140 para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo e, a redução em € 70 para agregados familiares com dois dependentes a cargo. Relativamente à Derrama, mantém-se a opção pelo lançamento da derrama municipal com a aplicação de uma taxa mínima de 1% e a incidir sobre os sujeitos passivos com volume de negócios superior a 150.000,00 euros.

Das prioridades para o ano de 2025, inseridas no orçamento através de 11 objetivos transversais ao Município que enquadram os grandes eixos estratégicos definidos para o mandato, a saber: 1. Dinamização e Coesão Social; 2. Educação; 3. Coesão Territorial; 4. Economia, Inovação e Emprego; 5. Turismo; 6. Cultura; 7. Juventude e Desporto; 8. Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana; 9. Ambiente; 10. Segurança e Ordem Públicas; 11. Governância da Câmara, destaca-se a aposta clara no domínio da habitação, no âmbito da implementação da Estratégia Local de Habitação, financiado pelo PRR, que totalizam um investimento superior a 30 milhões de euros, repartido entre 2025

e 2026.

Ao longo de mais de uma década de gestão autárquica reforçamos significativamente as políticas de proximidade e cooperação com as Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia e as diversas instituições existentes no Concelho. Em linha com o orçamento anterior, em 2025 voltam a atualizar-se os atuais valores a transferir para as Freguesias e Uniões das Freguesias, à taxa de inflação prevista no Relatório do Orçamento do Estado para 2025 (2,3%), assim como, tendo em consideração o compromisso assumido relativamente à receita arrecadada da taxa turística, se reforçam em 50%, passando dos atuais 5.000€ para 7.500€, as transferências destinadas à execução de programas culturais.

No âmbito da transferência de competências da Administração Central, nos domínios da Educação, Saúde e da Ação Social, manter-se-á em 2025 o processo de consolidação das atividades desenvolvidas.

Os documentos previsionais para 2025 continuam a materializar a estratégia de valorização e apoio da atividade das instituições do concelho nos vários domínios de atuação, com o objetivo de promover a coesão social e territorial, em articulação com as Juntas de Freguesia, instituições sociais, desportivas, culturais e recreativas.

Registe-se que as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2025, são elaboradas e apresentadas sob princípios orientadores que refletem o compromisso do Município com uma gestão de rigor, transparência e prudência, que traduzem a concretização das opções estratégicas para o mandato e materializam um volume significativo de investimentos, sempre com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos Amarantinos e promover o reforço da competitividade e da coesão territorial, assegurando, sempre, a manutenção do equilíbrio das finanças municipais.

Este orçamento final sob o executivo da coligação “Afirmar Amarante” reafirma o nosso compromisso de mais de uma década de gestão transparente e responsável, de concretização de uma estratégia de desenvolvimento equilibrado e sustentável do Município, mesmo em tempos de grandes desafios e incerteza, afirmando Amarante como um território resiliente, comprometido com a coesão social e territorial e a qualidade de vida dos seus cidadãos, mantendo sempre o equilíbrio financeiro e consolidando a base para enfrentar os desafios futuros, de uma Amarante mais dinâmica, mais atrativa, mais inclusiva e mais sustentável.

1. ENQUADRAMENTO DAS GOP E ORÇAMENTO

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano (GOP) para 2025 elaborado pela Câmara Municipal e a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, apresentam-se em cumprimento da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e as alterações posteriores, estabelecendo o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais (RFALEI) e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, que determina o regime jurídico das autarquias locais, salientando-se a alteração através da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais).

Assim, para efeitos do disposto nas alíneas c) do n.º 1 do art.º 33.º (competências materiais da Câmara Municipal) e a) do n.º 1 do art.º 25.º (competências de apreciação e fiscalização da Assembleia Municipal) da Lei n.º 75/2013, são a seguir apresentadas as Grandes Opções do Plano (GOP) e o Orçamento da Câmara Municipal de Amarante para o ano 2025, documentos elaborados em articulação com as linhas de orientação estratégica definidas para o mandato autárquico.

Os documentos previsionais para 2025 têm estrutura contabilística determinada pelo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), através do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que revogou o POCAL (com exceção dos pontos referentes ao controlo interno, regras previsionais e modificações orçamentais).

Dos normativos aplicáveis, nomeadamente a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a NCP 1 e a NCP 16 ambas do SNC-AP, as autarquias locais deverão preparar um conjunto de documentos previsionais devidamente articulados:

NCP 26	Mapas
Demonstrações previsionais	Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual Plano Plurianual de Investimentos (PPI)
RFALEI	Mapas
Grandes Opções do Plano (GOP)	Atividades mais Relevantes Plano Plurianual de Investimentos (PPI) [modelo SNC-AP]
Outros documentos previsionais	Quadro Plurianual de Programação Orçamental Quadro de Médio Prazo das Autarquias Locais
NCP 1, § 17	Mapas
Demonstrações financeiras previsionais	Balanço Previsional Demonstração dos Resultados Previsional Demonstração dos Fluxos de Caixa Previsional

As GOP constituem um elemento primordial e estruturante das políticas macroeconómicas da autarquia, definindo as linhas de desenvolvimento estratégico.

As Grandes Opções do Plano contemplam as linhas de orientação estratégica que irão pautar a atuação municipal durante o ano de 2025. Incluem também o plano plurianual de investimentos (PPI), documento com horizonte temporal de 5 anos (2025/2029), que descreve todos os projetos e ações que se levarão a efeito, de acordo com os objetivos definidos e ordenados com base numa classificação funcional. Incluem ainda as atividades mais relevantes (PAM), cujos objetivos foram igualmente alvo da classificação funcional supracitada.

Todas as receitas e despesas previstas a realizar em 2025, encontram-se inseridas no Orçamento e ordenadas de acordo com o código de contas estabelecido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro e agregadas segundo o Classificador de Relato.

O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, no tocante ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, mantém em vigor o constante dos pontos 2.9, 3.3. e 8.3.1 do PPCAL.

Na preparação do orçamento da autarquia para 2025 foram observados o conjunto de princípios e regras orçamentais que se encontram previstos, quer no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, quer no POCAL quer na Lei de Enquadramento Orçamental e, no SNC-AP.

O artigo 46.º da Lei n.º 73/2013¹, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), estabelece os elementos que devem integrar o orçamento municipal.

O orçamento municipal inclui, nomeadamente, os seguintes elementos:

- **Relatório** que contenha a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes;
- **Mapa resumo das receitas e despesas;**
- **Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica.**

¹ Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. Doravante as menções a este regime jurídico serão efetuadas de forma abreviada pela sigla LFL ou NLFL, quando seja para reforçar matéria introduzida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, e, sempre que aplicável, contemplarão das alterações convocadas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

- **Articulado** que contenha as **medidas para orientar a execução orçamental**.
- A proposta das **Grandes Opções do Plano**, compostas pelas **Atividades mais Relevantes** e **Plano Plurianual de Investimentos**, com nota explicativa que a fundamenta, a qual integra a justificação das opções de desenvolvimento estratégico, a sua compatibilização com os objetivos de política orçamental, e a descrição dos programas, incluindo projetos de investimento e atividades mais relevantes da gestão

Para além dos elementos mencionados, o orçamento municipal inclui, os seguintes anexos:

- **Orçamentos**, quando aplicável, **de outras entidades participadas** em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o artigo 75.º;
- **Mapa das entidades participadas** pelo município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente.

Em conformidade com o n.º 17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP *“As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes.*”

Sobre esta matéria, o artigo 78.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2024), estabelece que *“2 – A elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC -AP não é obrigatória para as entidades da administração local.”*

Os documentos e mapas previsionais anexos estão em conformidade com a forma e conteúdo previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o SNC-AP, sem prejuízo do disposto no texto seguinte, relativo ao Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) e o Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local (QMPFAL).

Estabelece-se nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º-A da mesma lei que:

“2 – A elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental e tem em conta as projeções macroeconómicas que servem de

base ao Orçamento do Estado.

3 – O quadro plurianual de programação orçamental consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local.”

E o artigo 44.º determina:

Artigo 44.º

Quadro plurianual municipal

1 – Atendendo ao disposto no artigo 9.º-A, o órgão executivo municipal apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de orçamento municipal apresentada após a tomada de posse do órgão executivo, em articulação com as Grandes Opções do Plano.

2 – O quadro plurianual de programação orçamental define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.

3 – Os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes.

4 – O quadro plurianual de programação orçamental é atualizado anualmente, para os quatro anos seguintes, no orçamento municipal.

Os referidos “Quadro Plurianual Municipal” (QPPO) e o “Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local” (QMPFAL), carecem da regulamentação estabelecida no artigo 47.º da mesma Lei, o qual dispõe que “Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”.

O decreto-lei a que se refere o artigo 47.º não foi objeto de aprovação até à presente data. Ora não podem os Municípios correr o risco de aprovar documentos cuja regulamentação não existe.

Por outro lado, a não tipificação de documentos com o conteúdo dos que estão em causa, impedirá a realização de quaisquer análises integradas e sujeitam o Município à posterior verificação discricionária do Tribunal de Contas, com os resultados desastrosos que são conhecidos pelos mesmos.

Assim, em conformidade com o descrito anteriormente, entendemos não estarem criadas as condições legais para o cumprimento do artigo 44.º da Lei nº. 73/2013, de 3 de

setembro, por omissão legislativa do Governo desde 3 de janeiro de 2014.

Não obstante o descrito no parágrafo anterior, entendemos também que o Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual agora preparado em conformidade com o estabelecido no SNC-AP, poderá ser considerado o QPPO uma vez que tem a dimensão plurianual para as receitas e despesas de todas as naturezas.

2. CONJUNTURA ECONÓMICA E FINANCEIRA E ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. Pressupostos macroeconómicos, legais e técnicos

Os documentos previsionais apresentados são elaborados no contexto legal definido pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 (SNC-AP), de 11 de setembro e o Decreto-Lei nº 54-A/99, de 12 de fevereiro, que aprovou o POCAL, com as alterações da legislação posteriores, nas matérias que se mantêm em vigor, bem como o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais e suas alterações.

Para além da situação conjuntural, os municípios estão sujeitos às normas consagradas na Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro e posterior alteração pela Lei n.º 2/2018 de 29 de janeiro), às regras orçamentais e aos princípios da estabilidade orçamental (que consiste numa situação de equilíbrio ou excedente orçamental de acordo com o Sistema “Europeu de Contas Nacionais e Regionais”) e da equidade intergeracional (relativo à distribuição de benefícios e custos entre gerações), entre outros, designadamente os princípios da solidariedade recíproca entre níveis da administração e da transparência orçamental (dever de informação mútuo).

O orçamento municipal reflete ainda as condicionantes estabelecidas para as autarquias locais, designadamente valores a transferir para a autarquia (FEF - Fundo de Equilíbrio Financeiro, FSM - Fundo Social Municipal, participação no IRS e transferências de competências - Lei n.º 50/2018).

Mantem-se nos presentes documentos previsionais a aplicação efetiva do princípio de prudência, quer quanto às receitas, quer quanto às despesas, sendo dada continuidade ao controlo dos níveis de endividamento a curto, médio e longo prazo, com enfoque na manutenção de reduzido prazo de pagamento a fornecedores, tendo por objetivo a libertação de recursos para aplicar nos objetivos estratégicos.

2.2 Conjuntura económica nacional e internacional e Orçamento do Estado

Naturalmente que a conjuntura económica nacional e internacional condiciona a atividade de todos os setores da sociedade, produzindo os seus efeitos no funcionamento das instituições e na vida dos cidadãos.

O período que atravessamos, influenciado significativamente pelos conflitos na Ucrânia e no médio oriente, representa uma conjuntura de grande incerteza e igualmente de grande dificuldade e exigência para os cidadãos, as empresas e as instituições.

Neste ponto, extrai-se do Relatório da proposta do Orçamento do Estado para 2025, as referências que se entendem pertinentes para contextualizar a conjuntura económica nacional e internacional.

2.2.1 Economia Mundial e Zona Euro

As previsões do Fundo Monetário Internacional (FMI) apontam para um crescimento do PIB mundial em 2024 e 2025 semelhante ao registado em 2023, de 3,2% e de 3,3%, alicerçado no conjunto dos países emergentes da Ásia. Após uma ligeira aceleração em 2024, a economia americana deverá registar um crescimento mais contido em 2025, refletindo uma maior moderação no mercado de trabalho e da evolução do consumo privado. O FMI prevê uma recuperação da atividade económica da área do euro, com crescimentos do PIB de 0,9% e 1,5%, respetivamente, em 2024 e 2025, após uma quase estagnação em 2023. Esta evolução assenta no fortalecimento do poder aquisitivo das famílias, num quadro de redução da inflação, de melhoria das condições de financiamento e de reforço do comércio mundial.

Depois do expressivo abrandamento das trocas comerciais em 2023, prevê-se um crescimento do comércio internacional em torno de 3% em 2024-2025. ços. Os fluxos de comércio permanecem, ainda assim, abaixo do nível registado antes de 2020, refletindo o processo gradual de adaptação das relações comerciais às alterações estruturais geradas pela pandemia de COVID-19, pela invasão da Ucrânia e pelas demais tensões geopolíticas.

De entre os principais parceiros comerciais de Portugal da área do euro, o FMI prevê, em 2025, um crescimento modesto, mas em aceleração, na Alemanha, França e Itália. Quanto ao desempenho económico de Espanha, prevê-se a manutenção de crescimentos do PIB acima de 2% em 2024 e 2025.

A inflação deverá manter-se numa trajetória descendente ao longo de 2024, quer nas economias avançadas quer nas emergentes. Espera-se que esta tendência se mantenha em 2025... Na área do euro, a inflação diminuiu para 2,4%, em média, no conjunto dos nove primeiros meses de 2024 (5,4% em 2023), salientando-se a descida acentuada dos preços dos produtos alimentares. A taxa de inflação subjacente (excluindo energia e produtos alimentares) tem permanecido superior à inflação global (situando-se em 2,9% em média até setembro), sobretudo em resultado da pressão ascendente dos preços dos serviços. No conjunto do ano de 2024, o FMI antevê que a taxa de inflação se situe na área do euro em 2,4%, reduzindo-se para 2,1% no ano seguinte.

2.2.2 Economia Portuguesa

A economia portuguesa deverá desacelerar em 2024, num contexto marcado pela persistência de um elevado grau de incerteza geopolítica, bem como por uma política monetária restritiva cujos efeitos ainda não se materializaram em pleno.

Após crescer 2,2% em 2023, com uma evolução contida do crescimento em cadeia na segunda metade do ano, prevê-se que o PIB cresça 1,5% em termos reais em 2024.

Em 2024, o crescimento do PIB assentará sobretudo na procura interna, num contexto em que se antecipa um menor dinamismo das exportações, particularmente de bens, fruto de uma conjuntura internacional mais adversa. Com efeito, o consumo privado manterá um crescimento moderado (1,1%).

No mesmo sentido, o crescimento do investimento (FBCF) terá uma forte aceleração para 4,1%. O investimento público, potenciado pela execução do PRR e do PT2030 desempenhará um papel estabilizador da procura interna, com um crescimento nominal esperado de 24,2%. Em 2024, o investimento público atingirá 3,3% do PIB (o valor mais elevado desde 2011), e a percentagem financiada por fundos nacionais atingirá 67%.

Projeta-se uma desaceleração das exportações, que deverão crescer 2,5%, em linha com a procura externa dirigida (2,6%). Por outro lado, as importações terão uma aceleração, consistente com a evolução do conteúdo importado da procura final (mais 1,4 pp). A atual projeção revê em baixa o contributo da procura externa face ao Programa de Estabilidade (de -0,1 pp para -0,3 pp), em resultado do menor crescimento das exportações.

Quadro 1.2. Cenário macroeconómico 2024-2025

	2023	2024 ^e	2025 ^p	2024 ^e	2025 ^p
	INE	Ministério das Finanças — OE2025		Ministério das Finanças — PE 2024-2028	
PIB e componentes da despesa (taxa de crescimento real, %)					
PIB	2,5	1,8	2,1	1,5	1,9
Consumo privado	2,0	1,8	2,0	1,5	1,7
Consumo público	0,6	2,6	1,2	1,8	1,1
Investimento (FBCF)	3,6	3,2	3,5	4,4	3,9
Exportações de bens e serviços	3,5	2,5	3,5	3,1	4,2
Importações de bens e serviços	1,7	2,9	3,5	4,0	4,5
Contributos para o crescimento do PIB (p.p.)					
Procura interna	1,7	2,0	2,1	1,9	2,0
Procura externa líquida	0,8	-0,2	0,0	-0,4	-0,1
Evolução dos preços (taxa de variação, %)					
Deflator do PIB	6,9	3,1	2,6	2,9	2,6
IHPC	5,3	2,6	2,3	2,5	2,1
Evolução do mercado de trabalho (taxa de variação, %)					
Emprego (ótica de Contas Nacionais)	1,0	1,1	0,7	0,4	0,4
Taxa de desemprego (% da população ativa)	6,5	6,6	6,5	6,7	6,5
Produtividade aparente do trabalho	1,5	0,7	1,4	1,1	1,5
Remunerações por trabalhador	8,0	6,0	4,7	5,0	4,3
Saldo das balanças corrente e de capital (em % do PIB)					
Capacidade/necessidade líquida de financiamento face ao exterior	1,6	3,3	3,6	3,2	2,8
Saldo da balança corrente	0,2	0,9	0,7	1,7	1,5
da qual: saldo da balança de bens e serviços	0,9	1,1	1,3	0,4	0,4
Saldo da balança de capital	1,4	2,5	2,8	1,6	1,3

Notas: e = estimativa; p = previsão.

Fontes: Instituto Nacional de Estatística e Ministério das Finanças.

Relatório do Orçamento do Estado para 2025

No primeiro semestre de 2024, o PIB cresceu 1,5% em termos homólogos, um aumento superior ao registado no conjunto da área do euro. O consumo privado foi a componente da despesa que registou o maior contributo (1,3 pp), seguido do investimento (0,4 pp) e do consumo público (0,2 pp). A procura externa líquida apresentou um contributo negativo (-0,4 pp) para o crescimento do PIB, dado que as exportações cresceram menos do que as importações. Do lado da oferta, destacam-se os crescimentos do valor acrescentado bruto dos setores «energia, água e saneamento» e «agricultura, silvicultura e pesca». No conjunto de 2024, o PIB deverá crescer 1,8%, refletindo um crescimento moderado, mas em aceleração, na segunda metade do ano.

Para o ano de 2025, prevê-se que o crescimento do PIB aumente para 2,1%. Esta evolução terá como base uma aceleração da procura interna, em particular do investimento e do consumo privado, e das exportações. O crescimento da economia portuguesa deverá manter-se acima do crescimento da área euro.

No primeiro semestre de 2024, o consumo privado cresceu 2% em termos homólogos. Esta evolução reflete nomeadamente o crescimento do consumo de bens não duradouros e serviços. Os indicadores já disponíveis para o segundo semestre, nomeadamente as operações na rede multibanco e o volume de negócios no comércio a retalho, fornecem sinais positivos para a evolução do consumo privado. Em termos anuais, o consumo privado deverá crescer 1,8% e 2%, respetivamente, em 2024 e 2025, beneficiando da gradual redução da inflação e das taxas de juro. Esta evolução ocorrerá num contexto de aumento sustentado do rendimento disponível das famílias em termos reais (4,4% e 3,7%, respetivamente), associado aos efeitos de medidas de política que determinarão aumentos salariais, a diminuição de impostos diretos e o aumento das prestações sociais. Projeta-se um aumento da taxa de poupança, que deverá ultrapassar os valores registados durante a pandemia de COVID-19.

Em 2025, as exportações evoluirão em linha com a procura externa dirigida à economia portuguesa, acelerando para 3,5%, dada a recuperação prevista de importantes parceiros comerciais.

No entanto, este crescimento será compensado pelo das importações (3,5%), que aceleram em 2025 em resultado da procura adicional de bens e serviços importados, determinada pelo maior crescimento do consumo privado e do investimento. Assim, prevê-se que a procura externa dê um contributo aproximadamente nulo para o crescimento do PIB em 2024 e 2025.

Em linha com esta informação, projeta-se um crescimento moderado do emprego em 2024 e 2025 (1,1% e 0,7%, respetivamente, após 1% em 2023). Relativamente à taxa de desemprego, antevê-se uma relativa estabilização em 2024 e 2025 (6,6% e 6,5%, respetivamente, após 6,5% em 2023), num contexto em que a população ativa continuará a ser suportada por fluxos migratórios positivos. O crescimento das remunerações por trabalhador deverá desacelerar para 6% em 2024 e 4,7% em 2025, um abrandamento nominal em linha com a evolução esperada para a inflação. Em termos reais, a remuneração média (deflacionada pelo índice harmonizado de preços no consumidor – IHPC) cresce 3,3% e 2,3%, respetivamente, em 2024 e 2025. A produtividade do trabalho deverá acelerar para 1,4% em 2025.

Quando medida pelo IHPC, a inflação em Portugal situou-se em 2,6% nos primeiros nove meses de 2024. Perspetiva-se que, no conjunto do ano, a inflação medida pelo IHPC desacelere para 2,6% e para 2,3% em 2025. Esta trajetória reflete, por um lado, os efeitos da política monetária que atuam sobre a procura e, por outro lado, a dissipação dos efeitos dos choques da oferta sobre os preços internacionais da energia e dos bens alimentares. No caso dos bens alimentares, a inflação deverá beneficiar, no ano de 2025, da eliminação dos efeitos de base associados à isenção de IVA. Por outro lado, ainda que lentamente, deverão diminuir as pressões sobre os preços dos serviços num contexto de moderação do crescimento dos salários.

As tensões geopolíticas e o crescimento contido em mercados relevantes para as exportações portuguesas contribuem para alguma incerteza em torno das perspetivas macroeconómicas subjacentes ao Orçamento do Estado para 2025. No plano interno, a inflação poderá revelar-se mais persistente do que o antecipado, sobretudo num contexto em que se reporta escassez de mão-de-obra em alguns setores de atividade e se prevê que os salários cresçam acima da produtividade. Os efeitos de confiança associados a uma descida mais lenta da inflação poderão determinar crescimentos mais baixos do consumo privado e do investimento. Por outro lado, a manutenção de saldos migratórios positivos continuará a contribuir para suprir necessidades de mão-de-obra.

Adicionalmente, um aumento menor do que o projetado para a taxa de poupança das famílias determinaria um crescimento mais elevado do consumo.

Comparação com as projeções de outras instituições nacionais e internacionais

Para o ano de 2024, a estimativa do Ministério das Finanças para o crescimento da economia encontra-se dentro do intervalo das estimativas das restantes instituições.

Relativamente às componentes, constituem exceções as estimativas para o crescimento das exportações e as importações, que se encontram abaixo dos valores previstos pelas restantes entidades, enquanto no caso do consumo público a previsão do Ministério das Finanças é superior. Este maior crescimento do consumo público deverá refletir a incorporação dos efeitos de decisões de política posteriores à data de fecho da generalidade das projeções alternativas.

Para o ano de 2025, num contexto em que todas as instituições projetam uma aceleração da economia, a previsão do Ministério das Finanças, de 2,1%, encontra-se igualmente dentro do intervalo definido entre os 1,9% da Comissão Europeia e os 2,4% do Conselho das Finanças Públicas. A previsão do Ministério das Finanças para o crescimento do investimento em 2025 (3,5%) é mais conservadora do que a das restantes entidades, situando-se abaixo do intervalo entre os 3,7% da Comissão Europeia e os 8,7% do Conselho de Finanças Públicas. Já no caso das exportações, a previsão do Ministério das Finanças encontra-se ligeiramente acima do limite superior de 3,3%, correspondente à projeção do Banco de Portugal e da OCDE.

Quadro 1.3. Previsões de outras instituições para 2024-2025

(percentagem, pontos percentuais)

	2024e						2025p					
	MF	BdP	CFP	OCDE	FMI	CE	MF	BdP	CFP	OCDE	FMI	CE
PIB e componentes da despesa (taxa de crescimento real, %)												
PIB	1,8	1,6	1,8	1,6	1,9	1,7	2,1	2,1	2,4	2,0	2,3	1,9
Consumo privado	1,8	2,5	1,8	1,5	1,7	1,8	2,0	2,3	2,5	1,8	1,9	1,9
Consumo público	2,6	1,0	1,5	1,7	2,1	2,1	1,2	0,9	2,4	1,4	2,3	1,2
Investimento (FBCF)	3,2	0,8	2,0	3,9	3,5	3,9	3,5	5,4	8,7	4,0	3,9	3,7
Exportações de bens e serviços	2,5	3,8	3,6	3,1	2,8	2,8	3,5	3,3	2,8	3,3	3,0	2,5
Importações de bens e serviços	2,9	4,5	3,6	4,2	3,3	4,1	3,5	4,4	5,0	3,6	2,9	3,2
Contributos para o crescimento do PIB (p.p.)												
Procura interna	2,0	-	1,8	2,1	2,1	2,3	2,1	-	3,5	2,1	2,3	2,2
Procura externa líquida	-0,2	-	0,0	-0,5	-0,2	-0,6	0,0	-	-1,0	-0,1	0,1	-0,3
Evolução dos preços (taxa de variação, %)												
Deflador do PIB	3,1	4,5	4,7	2,7	2,8	2,6	2,6	2,9	2,7	2,2	2,4	2,1
Taxa de inflação (IHPC)	2,6	2,6	2,7	2,4	2,5	2,3	2,3	2,0	2,2	2,0	2,1	1,9
Evolução do mercado de trabalho (taxa de variação, %)												
Emprego (ótica de Contas Nacionais)	1,1	1,1	1,4	0,2	1,0	1,0	0,7	0,6	0,7	0,3	0,4	0,9
Taxa de desemprego (% da população ativa)	6,6	6,4	6,5	6,3	6,5	6,5	6,5	6,4	6,4	6,2	6,4	6,4
Produtividade aparente do trabalho	0,7	0,5	0,0	1,4	-	0,7	1,4	1,5	1,9	1,7	-	0,9
Remunerações por trabalhador	6,0	7,4	7,3	5,6	-	3,3	4,7	4,4	4,5	3,6	-	2,8
Saldo das balanças corrente e de capital (em % do PIB)												
Capacidade/necessidade líquida de financiamento face ao exterior	3,3	4,2	3,2	-	4,6	2,1	3,6	4,1	4,0	-	4,4	1,9
Saldo da balança corrente	0,9	-	2,2	1,0	2,0	0,8	0,7	-	1,8	0,8	2,3	0,6
da qual: saldo da balança de bens e serviços	1,1	2,5	2,5	0,6	1,2	0,4	1,3	2,1	1,7	0,4	1,8	0,2
Saldo da balança de capital	2,5	-	1,0	-	2,6	1,3	2,8	-	2,2	-	2,1	1,2

Notas: e = estimativa; p = previsão.

Fontes: Banco de Portugal — *Boletim Económico*, 8 de outubro de 2024; Conselho das Finanças Públicas — *Perspetivas Económicas e Orçamentais 2024-2028*, 19 de setembro de 2024; Comissão Europeia — *European Economic Forecast: Spring 2024*, 15 de maio de 2024; Fundo Monetário Internacional — *2024 Article IV Consultation*, 2 de outubro de 2024; Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico — *Economic Outlook*, 2 de maio de 2024.

Relatório do Orçamento do Estado para 2025

No que diz respeito ao mercado de trabalho, os valores do Ministério das Finanças para a taxa de desemprego encontram-se acima do intervalo previsto pelas restantes instituições tanto no ano de 2024, como no ano de 2025.

A trajetória de redução da inflação (medida pelo IHPC) está patente nas previsões de todas as instituições para 2024 e de 2025. No entanto, enquanto no ano de 2024 a estimativa subjacente ao OE2025 se encontra dentro do intervalo, no ano de 2025, a previsão de 2,3% está acima do limite superior de 2,2% (previsto pelo Conselho das Finanças Públicas).

3. RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

Elaborado em conformidade com o n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

3.1. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA POLÍTICA ORÇAMENTAL PROPOSTA

A proposta de orçamento do Município de Amarante, para o ano de 2025, tem em conta o enquadramento legal aplicável, o contexto macroeconómico bem como as prioridades do atual executivo.

As GOP e Orçamento para 2025, refletem as opções estratégicas do Município, sendo elaborados num quadro de rigor, transparência e prudência.

De acordo com o previsto no n.º 46 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.os 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio, respetivamente, as demonstrações orçamentais a elaborar são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

Para além disso, atendendo ao disposto na al. e) do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), na sua redação atual, também deverão ser elaboradas, neste contexto, as “atividades mais relevantes da gestão”, sendo que as **grandes opções do plano** são compostas pelas atividades mais relevantes e plano plurianual de investimentos

Em conformidade com o enquadramento normativo atual, os instrumentos previsionais que os Municípios encontram ao seu dispor são os seguintes:

- a) O Orçamento;
- b) As Grandes Opções do Plano (GOP);
- c) O Quadro Plurianual de Programação Orçamental².

A proposta de orçamento para o Município para o ano financeiro de 2025 foi preparada de acordo, com as regras orçamentais em vigor e com os objetivos estratégicos definidos

² A Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP), veio através da Circular n.º 86/2015-PB de 25.09.2015 reforçar o entendimento manifestado através da Circular n.º 108/2014/AG, de 01.10.2014, de "não estarem criadas as condições legais para o cumprimento do artigo 44.º da Lei n.º 73/2013, por omissão legislativa do Governo desde 3 de janeiro de 2014". Pelo facto de este instrumento financeiro se não encontrar regulamentado a ele não será feita referência. Esse renovado entendimento ocorreu por via da Circular n.º 82/2016/AG de 14.10.2016.

para as unidades orgânicas da Macro-Estrutura³, os quais se encontram traduzidos nas Grandes Opções do Plano (GOP).

A proposta de Orçamento e GOP que se apresentam, visam a continuação de implementação de uma estratégia de afirmação e competitividade, que promove o desenvolvimento sustentável do território, o reforço da coesão social e territorial e a garantia do equilíbrio das finanças municipais.

Em linha com o registado no ano anterior, dar-se-á continuidade a uma política orçamental concentrada em cinco dimensões essenciais:

(i) na prática de políticas fiscais competitivas, com a criação do Código Fiscal do Investimento do Município de Amarante (CFIMA) elaborado para dar resposta aos requisitos exigidos pela sétima alteração à Lei n.º 73/2013⁴, de 3 de setembro ora operada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, atinente à criação de isenções e benefícios fiscais.

O CFIMA contempla instrumentos fiscais de incentivo em termos de minoração da taxa de IMI, surgindo como complemento critérios para a concessão, por parte do Município de Amarante, de isenções de IMI e Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), aplicáveis aos prédios urbanos situados no território do Município, com vista à promoção do mercado de arrendamento com renda acessível para fins habitacionais, à fixação de residência de famílias e jovens, bem como à reabilitação do edificado urbano, além da componente da Derrama.

Estabelece-se naquele um conjunto de benefícios fiscais para os prédios urbanos destinados a habitação sujeita a custos controlados, de que sejam titulares associações de moradores ou cooperativas de habitação, na expectativa que constitua um forte estímulo à capacidade financeira necessária à decisão de reabilitação, além do incentivo ao mercado de arrendamento para contratos de prazo superior a cinco anos.

O mesmo regulamento procura incentivar o investimento empresarial no Município, com vista à captação de investimentos relevantes para o desenvolvimento sustentado, que contribuam para a diversificação do tecido empresarial, assim como promover a criação de novos postos de trabalho, se possível, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia.

³ De acordo com o Regulamento Orgânico vigente desde 1 de setembro de 2018 (publicado na 2.ª Série do DR.

⁴ Aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.

Ao nível dos impostos municipais, manter-se-á a taxa de IMI no limite mínimo (0,3%) e redução em € 140 para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo e, a redução em € 70 para agregados familiares com dois dependentes a cargo.

Relativamente à Derrama, mantém-se a opção pelo lançamento da derrama municipal com a aplicação de uma taxa mínima de 1% e a incidir sobre os sujeitos passivos com volume de negócios superior a 150.000,00 euros, com o propósito de canalizar a receita gerada para despesa de investimento, em linha com a generalidade dos municípios vizinhos; (ii) apoio às empresas, através do Projeto InvestAmarante materializado em equipa multidisciplinar, para capitalização de investimento, tornando o território mais atrativo, com o escopo de criação de programas no capítulo da Economia, Inovação e Emprego. A aquisição de terrenos e sua disponibilização para áreas de acolhimento empresarial aumentará os níveis de competitividade e atratividade do território, contribuindo para o reforço de atração de investimento; (iii) conforme se tem registado no passado, continuar a privilegiar o reforço da coesão territorial em estreita articulação com as freguesias; (iv) reforço da coesão social, com adoção de projetos e ações que visam diminuir desigualdades sociais e apoiar estratos sociais mais desfavorecidos e vulneráveis, prevendo também a implementação da Nova Geração de Políticas de Habitação, materializada através da Estratégia Local de Habitação, que em 2025 registará grande impulso em consequência do desenvolvimento da ELH e o seu financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), assim como reforço das políticas de promoção da saúde através de protocolos com parceiros da saúde, capacitação e literacia em saúde, prevenção para riscos psicossociais e ações de sensibilização e capacitação da saúde, bem como aposta na cultura e na educação e, (v) numa firme aposta nos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), em linha com anos anteriores, continuar em 2025 a aproveitar as oportunidades no âmbito dos programas comunitários, nomeadamente o Portugal 2030 e o PRR, desenvolvendo-se as ações necessárias com vista a assegurar a captação de financiamento para a concretização de novos projetos.

Porque entendemos relevante registar, em linha com anos anteriores, considerando que prevemos que a execução orçamental de 2024 origine um saldo orçamental considerável e, atendendo a que esse saldo orçamental não pode ser desde já materializado em sede de previsão orçamental para 2025, podendo somente vir a ser utilizado em 2025 mediante elaboração de revisão orçamental, assumimos como pressuposto na elaboração do orçamento para 2025, que parte desse saldo orçamental será canalizado para garantir a

dotação necessária para a execução de alguns projetos e despesa com dotação insuficiente, encargos de funcionamento, apoios regulares a associações e outros.

As opções estratégicas gizadas, alinhadas com as atribuições legalmente consignadas e com os instrumentos de apoio financeiro disponíveis, nomeadamente o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e Portugal 2030, materializar-se-ão em 2025, num significativo volume de investimento, atendendo a que a proposta orçamental se situa nos 103,6 milhões de euros, sendo que incorporam financiamento de Fundos Comunitário de 39,3 milhões de euros (Portugal 2020; Portugal 2030 e PRR) e de empréstimos bancários contratados e por utilizar de 12,5 milhões de euros.

3.1.1 Orçamento do Município de Amarante

3.1.1.1 Estrutura do orçamento

A estrutura do orçamento obedecerá à seguinte decomposição:

01 - Assembleia Municipal

02 - Câmara Municipal

Esta estrutura valoriza a dimensão política do orçamento e, simultaneamente, flexibiliza a gestão orçamental na sua componente técnica.

As prioridades para o ano de 2025 estão inseridas no orçamento através de 11 objetivos transversais ao Município que enquadram os grandes eixos estratégicos definidos para o mandato, no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e no Plano de Atividades mais Relevantes (PAM), a saber:

1. Dinamização e Coesão Social.
2. Educação.
3. Coesão Territorial.
4. Economia, Inovação e Emprego.
5. Turismo.
6. Cultura.
7. Juventude e Desporto.
8. Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana.
9. Ambiente.
10. Segurança e Ordem Públicas.
11. Governância da Câmara.

Para efeitos de controlo do orçamento, será determinante o papel das Grandes Opções do Plano (GOP) que incluirá, para além do Plano Plurianual de Investimentos (PPI), o Plano das Atividades mais Relevantes (PAM).

3.1.1.2 Princípios orientadores

Constituem os princípios fundamentais da política orçamental do Município de Amarante, o rigor e transparência na gestão e a correta e cuidada aplicação dos dinheiros públicos. A elaboração do orçamento para 2025 assenta nas regras orçamentais estabelecidas pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais e nas regras estabelecidas no ponto 3.3. do POCAL, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro que prevê a implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Conforme o disposto na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, as demonstrações orçamentais previsionais consubstanciam-se num orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual e num plano plurianual de investimentos (PPI).

3.1.1.3 Premissas do orçamento

O orçamento incorpora a previsão das receitas e das despesas para o ano financeiro de 2025 e para os quatro exercícios seguintes⁵.

É, justamente por isso, um documento elaborado *ex ante* e, por essa razão, estamos perante uma previsão, a qual na sua essência materializa uma importante dimensão financeira dos Municípios.

A Lei das Finanças Locais⁶ tem de ser conjugada com o regime jurídico das autarquias, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que materializa as atribuições do Município de promoção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população, desdobrando-se nos domínios pré-determinados no artigo 23.º, n.º 2, desta Lei 75/2013.

A Lei n.º 51/2018, que introduziu alterações na LFL, vem reforçar a observância dos

⁵ Cfr. art. 44.º, n.º 2, da LFL.

⁶ Em particular com a alteração trazida pela Lei n.º 51/2018, como já se deu nota.

princípios de gestão orçamental, nomeadamente ao nível do princípio da estabilidade orçamental, princípio da solidariedade nacional recíproca e princípio da coordenação entre as finanças locais e finanças do Estado.

É, pois, com fundamento nessa gestão equilibrada face à necessidade de nivelar o orçamento em função da receita a arrecadar, que essa gestão se materializa.

Aliás, a maior fonte de receita dos orçamentos municipais, ao qual este não foge à regra, emerge das transferências do Orçamento do Estado numa base de perequação financeira, nomeadamente em termos de equilíbrio entre Estado e Municípios, seja numa perspetiva vertical, seja numa perspetiva horizontal.

3.1.1.3.1 Receitas

Para o orçamento da receita para 2025 foram observadas as regras previsionais legalmente previstas no ponto 3.3 do POCAL e restantes normativos legais.

No que concerne aos impostos diretos, especificamente, ao Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI), em face da consolidação das contas do Município de Amarante e o seu equilíbrio financeiro, deu-se continuidade à estratégia de alívio da carga fiscal dos cidadãos Amarantinos ao nível da tributação do seu património.

Neste contexto, optou-se por manter genericamente a taxa do IMI no limite mínimo de 0,3% e a redução em € 140 para agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo e redução em € 70 para agregados familiares com dois dependentes a cargo.

No tocante à participação variável no IRS, manter-se-á a participação de 5%.

Relativamente à Derrama, continuaremos a manter a opção pelo lançamento da derrama municipal com a aplicação de uma taxa mínima de 1% e a incidir sobre os sujeitos passivos com volume de negócios superior a 150.000,00 euros, com o propósito de canalizar a receita gerada para despesa de investimento, em linha com a generalidade dos municípios vizinhos;

Relativamente às dotações previstas das transferências a título de participação das autarquias locais nos impostos do estado, considerando a previsibilidade de se virem a verificar, foram considerados os valores previstos na proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2025.

A venda de bens de investimento foi projetada de acordo com o artigo 74º da LOE 2023,

que define o limite à previsão orçamental das receitas das autarquias locais resultantes da venda de imóveis, não pode ultrapassar a média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precederam o mês de início da elaboração da proposta de orçamento.

Quanto ao montante de receita proveniente de empréstimos, foi considerada a correspondente a empréstimos contratualizados e visados pelo Tribunal de Contas e ainda não utilizados.

As transferências de capital incluem, as participações comunitárias nos projetos cofinanciados e outras fontes de financiamento. Porque se entende relevante, importa registar que o município formalizou já candidaturas ao PRR, no âmbito da implementação da Estratégia Local de Habitação, que em conformidade com o aviso de abertura de candidaturas, serão financiadas a 100%, prevendo-se para 2025 um investimento e consequente arrecadação de receita cerca de 27,5 milhões de euros. Relativamente à concretização de projetos no âmbito do Portugal 2030, prevê-se arrecadar cerca de 7,5 milhões de euros. Trata-se assim de receita consignada a estes investimentos.

3.1.1.3.2 Despesas

No que respeita à dotação de despesas importa registar as seguintes referências:

Relativamente à despesa com pessoal, a proposta de orçamento para 2025 incorpora já o impacto em matéria de atualização da Base Remuneratória da Administração Pública, valorização das remunerações, atualização do subsídio de refeição e valorização de carreiras, prevendo-se um acréscimo de 4,5% relativamente à dotação atual de 2024 (ajustada) cerca de 800 mil euros.

As despesas com aquisição de bens e serviços registam um ligeiro acréscimo relativamente ao ano anterior, cerca de 1,8%.

No âmbito da despesa com transferências, para as Freguesias e Uniões das Freguesias, relativamente aos acordos de execução “limpeza de vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros” no montante de 1.320.000 euros, no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, as mesmas serão processadas em 2025, por transferência direta da DGAL para as Freguesias e Uniões das Freguesias, por dedução às receitas do município. Relativamente aos contratos de cooperação, depois da atualização processada em 2024, em 2025 voltam a atualizar-se os atuais valores a transferir para as Freguesias e Uniões das Freguesias, à taxa de inflação prevista no Relatório do Orçamento do Estado para

2025 (2,3%), passando dos atuais 661.710,29 euros para 676.929,62 euros, conforme distribuição que consta do quadro seguinte:

Transferências para as Juntas de Freguesia / obras

1. Distribuição de 640.000 € pelas 26 freguesias para pequenas pavimentações								
					640 000 €			
Alínea a) 31,25% distribuídos igualmente por todas as freguesias					200 000 €	5 000,00 €		
Alínea b) 48,75% distribuídos na razão directa do número de habitantes					312 000 €	5,55 €		
Alínea c) 20% distribuídos na razão directa das áreas					128 000 €	424,78 €		
Freguesia	Alínea a)	N.º de Habitantes	Alínea b)	Área	Alínea c)	PROPOSTA 2021-2025	VALORES OM 2024 Tx inflação 3,3%	VALORES OM 2025 Tx inflação 2,3%
Ansiães	5 000,00 €	623	3 454,71 €	27,19	11 549,86 €	20 004,58 €	20 664,73 €	21 140,02 €
Candemil	5 000,00 €	771	4 275,42 €	12,01	5 101,65 €	14 377,07 €	14 851,51 €	15 193,09 €
Fregim	5 000,00 €	2 836	15 726,43 €	10,37	4 405,00 €	25 131,44 €	25 960,77 €	26 557,87 €
Fridão	5 000,00 €	863	4 785,58 €	7,87	3 343,05 €	13 128,63 €	13 561,87 €	13 873,80 €
Gondar	5 000,00 €	1 686	9 349,35 €	9,64	4 094,91 €	18 444,27 €	19 052,93 €	19 491,14 €
Jazente	5 000,00 €	542	3 005,55 €	3,35	1 423,02 €	10 000,00 €	10 330,00 €	10 567,59 €
Lomba	5 000,00 €	793	4 397,41 €	3,63	1 541,96 €	10 939,38 €	11 300,38 €	11 560,28 €
Louredo	5 000,00 €	638	3 537,89 €	3,60	1 529,22 €	10 067,11 €	10 399,33 €	10 638,51 €
Lufrei	5 000,00 €	1 777	9 853,97 €	6,45	2 739,85 €	17 593,83 €	18 174,42 €	18 592,44 €
Mancelos	5 000,00 €	3 114	17 268,02 €	12,13	5 152,62 €	27 420,65 €	28 325,53 €	28 977,01 €
Padronelo	5 000,00 €	884	4 902,03 €	2,49	1 057,71 €	10 959,74 €	11 321,42 €	11 581,81 €
Rebordelo	5 000,00 €	365	2 024,03 €	15,66	6 652,11 €	13 676,14 €	14 127,45 €	14 452,38 €
Salvador do Monte	5 000,00 €	1 066	5 911,28 €	7,48	3 177,38 €	14 088,66 €	14 553,58 €	14 888,31 €
Gouveia (São Simão)	5 000,00 €	633	3 510,17 €	12,49	5 305,55 €	13 815,71 €	14 271,63 €	14 599,88 €
Telões	5 000,00 €	4 226	23 434,38 €	14,47	6 146,62 €	34 581,00 €	35 722,17 €	36 543,78 €
Travanca	5 000,00 €	2 278	12 632,16 €	8,69	3 691,37 €	21 323,53 €	22 027,21 €	22 533,83 €
Vila Caiz	5 000,00 €	3 026	16 780,04 €	8,50	3 610,66 €	25 390,70 €	26 228,59 €	26 831,85 €
Vila Chã do Marão	5 000,00 €	940	5 212,57 €	6,71	2 850,30 €	13 062,87 €	13 493,94 €	13 804,30 €
União das freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea	15 000,00 €	1 675	9 288,35 €	30,45	12 934,66 €	37 223,01 €	38 451,37 €	39 335,75 €
Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão	20 000,00 €	11 840	65 656,19 €	15,21	6 460,96 €	92 117,15 €	95 157,01 €	97 345,63 €
União das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei	15 000,00 €	1 019	5 650,65 €	23,43	9 952,68 €	30 603,32 €	31 613,23 €	32 340,34 €
União das freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina)	10 000,00 €	3 828	21 227,36 €	8,12	3 449,24 €	34 676,60 €	35 820,93 €	36 644,81 €
União das freguesias de Freixo de Cima e de Baixo	10 000,00 €	3 643	20 201,48 €	8,82	3 746,59 €	33 948,07 €	35 068,36 €	35 874,93 €
União das freguesias de Olo e Canadelo	10 000,00 €	492	2 728,28 €	19,52	8 291,77 €	21 020,05 €	21 713,72 €	22 213,13 €
União das freguesias de Real, Ataíde e Oliveira	15 000,00 €	5 006	27 759,70 €	10,97	4 659,87 €	47 419,58 €	48 984,42 €	50 111,07 €
União das freguesias de Vila García, Aboim e Chapa	15 000,00 €	1 700	9 426,99 €	12,08	5 131,38 €	29 558,37 €	30 533,80 €	31 236,07 €
TOTAL	200 000,00 €	56 264	312 000,00 €	301,33	128 000,00 €	640 571,43 €	661 710,29 €	676 929,62 €

Considerando a arrecadação de receita proveniente da Taxa Municipal Turística, o Orçamento e GOP para 2025 prevê o reforço das transferências para as Freguesias e Uniões das Freguesias destinadas à execução de programas culturais, passando dos atuais 5.000€ para 7.500€, para cada uma, que representa um aumento de 65.000€.

3.1.1.4 Apresentação geral do orçamento

A previsão das receitas e das despesas é de 103.600.000,00 euros.

A receita corrente atingirá um montante de 47.900.000,00 euros que suporta a despesa corrente de 42.448.000,00 euros.

A receita de capital ficará pelos 55.700.000,00 euros enquanto que a despesa de capital se situará nos 61.152.000,00 euros.

O orçamento para 2025 apresenta um valor global de 103.600.000,00 euros.

Resumo do Orçamento

RESUMO DO ORÇAMENTO			
RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Efetivas		Efetivas	
Correntes	47 900 000,00	Correntes	42 448 000,00
De capital	43 223 200,00	De capital	59 226 448,07
Não Efetivas		Não Efetivas	
Receitas ativos e passivos financeiros.....	12 476 800,00	Receitas ativos e passivos financeiros.....	1 925 551,93
Total	103 600 000,00	Total	103 600 000,00

Receitas e despesas por classificação económica

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
01 IMPOSTOS DIRECTOS	8 851 647,00	01 DESPESAS COM O PESSOAL	18 478 432,00
02 IMPOSTOS INDIRECTOS	0,00	02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	18 655 981,74
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	1 990 587,00	03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	1 377 536,26
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	2 221 469,00	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3 058 050,00
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31 248 105,00	05 SUBSÍDIOS	0,00
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	3 443 293,00	06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	878 000,00
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	144 899,00		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	47 900 000,00	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	42 448 000,00
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	540,00	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	51 593 600,00
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	43 222 630,00	08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7 565 300,00
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20,00	11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	67 548,07
15 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	10,00		
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	43 223 200,00	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	59 226 448,07
Receita Efetiva	91 123 200,00	Despesa Efetiva	101 674 448,07
Receita não Efetiva	12 476 800,00	Despesa não Efetiva	1 925 551,93
11 ACTIVOS FINANCEIROS	70,00	09 ACTIVOS FINANCEIROS	1 400,00
12 PASSIVOS FINANCEIROS	12 476 730,00	10 PASSIVOS FINANCEIROS	1 924 151,93
TOTAL GERAL	103 600 000,00	TOTAL GERAL	103 600 000,00

3.1.2 Grandes Opções do Plano

As Grandes Opções do Plano para 2025 (GOP 2025), são constituídas, pelo Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e Atividades Mais Relevantes (PAM) e resumem-se no seguinte quadro:

Resumo das Dotações Orçamentais das GOP 2025

OBJETIVO/PROGRAMA		Dotações definidas 2025		
		PPI	PAM	GOP
01	Dinamização e Coesão Social	25 491 550,00 €	1 983 475,00 €	27 475 025,00 €
02	Educação	2 910 050,00 €	1 532 500,00 €	4 442 550,00 €
03	Coesão Territorial	6 389 290,00 €	5 022 350,00 €	11 411 640,00 €
04	Economia, Inovação e Emprego	4 086 100,00 €	358 000,00 €	4 444 100,00 €
05	Turismo	102 000,00 €	195 000,00 €	297 000,00 €
06	Cultura	1 730 960,00 €	2 291 060,00 €	4 022 020,00 €
07	Juventude e Desporto	3 002 850,00 €	1 040 000,00 €	4 042 850,00 €
08	Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana	5 263 550,00 €	0,00 €	5 263 550,00 €
09	Ambiente	2 165 380,00 €	4 952 500,00 €	7 117 880,00 €
10	Segurança e Ordem Públicas	840 000,00 €	338 500,00 €	1 178 500,00 €
11	Governância da Câmara	3 718 270,00 €	4 676 615,00 €	8 394 885,00 €
TOTAL		55 700 000,00 €	22 390 000,00 €	78 090 000,00 €

Estão, assim, inscritas dotações orçamentais definidas para as GOP, no valor de 78.090.000,00 euros, dos quais 55.700.000,00 euros para o Plano Plurianual de Investimento (PPI) e 22.390.000,00 euros para as Atividades Mais Relevantes (PAM), destacando-se os seguintes projetos/ações.

Relativamente às Grandes Opções do Plano (GOP'S), importa registar que o mapa que as materializa, contempla a coluna Financiamento não Definido.

Financiamento não definido: Expressa a diferença entre a dotação total e a definida do projeto/ação, ou seja, a parte cujo financiamento não está assegurado no início do ano económico e que se prevê possa ser assegurado orçamentalmente mediante aumento das receitas e/ou contratação de novas fontes de financiamento, alterações ou revisões orçamentais.

Importa ainda registar que por razões de natureza técnica associadas à aplicação informática de suporte à elaboração do orçamento, não é ainda possível apresentar valores referentes às colunas "Realizado em Períodos Ant.", dos mapas das GOP, estando-se a trabalhar no sentido da sua apresentação no próximo orçamento.

01 - Dinamização e Coesão Social:

Este objetivo estratégico com uma dotação de Eur. 27.475.025,00, destaca-se:

- Fundo Municipal de Emergência Social (FMES)
- Apoio Familiar desdobrado em Tarifa Social e Familiar
- Resposta de Apoio à Comunidade (RAC)
- Resposta ao Apoio Psicológico - RAP
- Serviço Municipal de Apoio ao Idoso - SMAI
- Universidade Sénior
- Aproximidade
- Subsídio ao Arrendamento
- Apoio às Instituições Sociais
- Termas de Amarante
- Medidas de apoio ao emprego
- Políticas de promoção da saúde, nomeadamente:
 - Protocolos com parceiros da saúde
 - Capacitação e literacia em saúde
 - Prevenção dos riscos psicossociais
 - Ações de sensibilização e capacitação da saúde
 - Promoção da Saúde Infantil
- Atividades associadas à descentralização de competências no domínio da saúde
- Atividades associadas à descentralização de competências no domínio da ação social
- Centro de Saúde de Amarante e UCSP Marão Várzea
- Estratégia Local de Habitação - ELH (com o maior volume de investimento neste objetivo, no montante de 24,535 milhões de euros previstos para 2025, em resultado das candidaturas submetidas ao PRR)

02 - Educação

O objetivo estratégico Educação apresenta uma dotação de Eur. 4.442.550,00, designadamente para:

- Transportes escolares
- Refeições escolares
- Reabilitação de rede de equipamentos da rede educativa
- Educação alimentar/Incentivo ao consumo de fruta

- Protocolos com entidades parceiras
- Apoio escolar de carácter sócio-educativo
- Atividades socio-educativas/formativas
- Escola a “Tempo Inteiro”
- Requalificação da EB Teixeira de Pascoaes
- Requalificação da EB da Torreira - Fregim
- Requalificação e ampliação da EB de Santa Comba/Real para Pré-Escolar (Fase 3)
- Escola Básica Professor António Cardoso (Cepelos, Lomba e Salvador)
- Requalificação e Alargamento da Rede de Equipamentos e Respostas Sociais - Creches

03 - Coesão Territorial:

Com uma dotação de Eur. 11.411.640,00, em que, por via da aplicação do Princípio do Subsidiariedade, na sua dimensão maximalista, se mantém a aposta no relevante papel desempenhado pelas Juntas de Freguesia. Assim, destacamos:

- Acordos de Execução
- Contratos de Cooperação
- Acordos de Cooperação Freguesias - atividades de cariz cultural
- Requalificação de ruas e vias
- Sinalização vertical/horizontal
- Requalificação de edifícios e equipamentos
- Participação em ações e projetos da CIM-TS, AMDT e AMVS
- Apoio às Associações do Município
- Serviço Público de Transporte de Passageiros (SPTP)

04 - Economia, Inovação e Emprego:

Com uma dotação de Eur. 4.444.100,00, com destaque para as seguintes ações:

- Projeto Empreender@Amarante
- Ações no âmbito da Economia, Inovação e Emprego
- Infraestruturação de Zonas Industriais
- Projeto Amarante Tech Campus
- Aquisição de terrenos para zona industrial
- Jovens Empreendedores

- Programa de Modernização e Dinamização do Comércio Local
- Projetos de Apoio ao Setor Agroalimentar
- Participação em projetos comunitários e internacionais
- Talent Check-In
- Move Your Business
- Tech Diversity
- Bairros Comerciais Digitais

05 - Turismo:

Com uma dotação de Eur. 297.000,00, com destaque para:

- Programas/Atividades de dinamização e Promoção Turística
- Criação e participação em projetos internacionais de turismo
- Atividades promocionais e imagem institucional do Município - Marca Amarante
- Investimentos - Marca Amarante

06 - Cultura:

Com uma dotação prevista de Eur. 4.022.020,00, destacando-se:

- Aquisição, conservação preventiva e restauro de Obras de Arte
- Exposições temporárias
- Prémio Internacional Amadeo Souza Cardoso
- Realização do Prémio de Poesia Teixeira de Pascoaes
- Apoio à edição e reedição de bibliografia de autores amarantinos
- Realização de Atividades Culturais Genéricas que envolve a programação da atividade cultural do Município durante o próximo ano
- Apoio às Associações Culturais do Município
- Museu Identidade e Memória e Amarante (MIMAR) e Exposição MIMAR
- Cine-Teatro “Programação e dinamização”
- Protocolos com Entidades ligadas à Cultura e Património
- Projeto, Recuperação e Restauro da Capela de Santa Clara
- Projeto Fábrica das Artes
- Festival
- Reabilitação da Biblioteca Municipal
- Produção de edições
- Centro de Criatividade

07 - Juventude e Desporto:

Com uma dotação de Eur. 4.042.850,00, com destaque para as seguintes ações:

- Orçamento Participativo Jovem
- Programa de Apoio ao Voluntariado Jovem
- Realização de iniciativas no âmbito da juventude
- Programa Preocupa-te
- Pavilhão Gimnodesportivo de Vila Meã
- Aldeia da Juventude
- Requalificação do edifício da Casa da Juventude
- Construção e/ou reparação de parques infantis, incluindo equipamento
- Atividades desportivas e ações/campanhas a desenvolver junto das populações
- Ações correntes no âmbito do ensino e apoio das atividades desportivas
- Apoio às associações do Município - Juventude/Desporto
- Requalificação de equipamentos desportivos
- Beneficiação energética da Piscina Municipal de Amarante
- Requalificação energética e requalificação do edifício do Complexo Desportivo da Costa Grande
- Reabilitação do ex-edifício da casa de função da Praia Aurora

08 - Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana

Com uma dotação de Eur. 5.263.550,00, com destaque para:

- Execução do Sistema Viário do Salto/Nó dos Bombeiros
- Elaboração de Estudos e Planos Municipais de Ordenamento do Território
- Plano de Urbanização Cidade de Amarante
- Plano de Urbanização de Vila Meã
- Outros planos de ordenamento do território e unidades operativas de planeamento e gestão (inclui AUGI's)
- Arranjos urbanísticos
- Requalificação da Alameda Teixeira de Pascoaes
- Requalificação e ampliação da Casa do Bacelinho (Centro Interpretativo/Escuteiros de Amarante)
- Fase 2 do Encontro Norte da ponte pedociclável sobre o rio Tâmega (Bar do Rossio)

09 - Ambiente

Com uma dotação de Eur. 7.117.880,00, com destaque para;

- Tratamento de resíduos sólidos domésticos
- Tratamento de várias tipologias de resíduos, nomeadamente OUA, TT, círios e parafinas, resíduos verdes e outros.
- Aquisição de terreno para ampliação do Cemitério Amarante
- Ações no âmbito da Estratégia de Adaptação às Alterações Climáticas e sensibilização e educação para as temáticas ambientais
- Manutenção de Espaços Verdes e Património Arbóreo Municipal
- Obras de Construção/Requalificação dos espaços verdes
- Serviços diversos relativos a animais do CRO, recolha e tratamento de animais e campanhas de sensibilização
- Serviços para Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos, Limpeza e Varredura Urbana, e Manutenção de Espaços Verdes e dos Trilhos dos Castanheiros e Azenhas, Senhora do Vau e da Ecopista
- Gestão de Recursos Hídricos - Contratos de Rio (Trilhos)
- Plano de Ação Municipal do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2030 - PAPERSU
- RECOLHABIO - Implementação de projetos de recolha seletiva de biorresíduos
- Travessia pedonal sobre o rio Tâmega (Fim dos Trilhos de Vila Caiz)
- Ciclo urbano da água abastecimento em baixa

10 - Segurança e Ordem Públicas:

Com uma dotação de Eur. 1.178.500,00, com destaque para ações:

- Participação nas equipas de Intervenção Permanente
- Patrulhamento e vigilância do rio Tâmega
- Limpeza de matos
- Participações às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho em ações correntes - Bombeiros
- Ações de informação e sensibilização pública
- Ações no âmbito da defesa da floresta contra incêndios (DFCI)
- Construção, manutenção ou reabilitação de diversos muros e/ou caminhos florestais e pontos de água
- Proteção civil e gestão integrada em riscos

11 - Governância da Câmara.

Com uma dotação de Eur. 8.394.885,00, com destaque para ações:

- Formação e capacitação em ordem a valorizar os recursos humanos da Autarquia
- Encargos de funcionamento como, gás, gasóleo, energia, comunicações, assistência técnica de equipamentos, equipamento e software informático, limpeza e vigilância de instalações e seguros.
- Iluminação Pública.
- Renovação da Frota Automóvel, que compreende nomeadamente a aquisição de viaturas a afetar à recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos.
- Realização de estudos e trabalhos de consultadoria.
- Elaboração de projetos de requalificação de edifícios municipais.
- Aquisição de terrenos e/ou imóveis.
- Requalificação de edifícios municipais.
- Adaptação do edifício da ex - Cruz Vermelha para serviços
- Afirmação Digital

3.2 RELAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Em conformidade com a parte final da alínea a), do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013. No quadro que se segue apresentam-se as responsabilidades contingentes, entendidas como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- i) Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- ii) O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

Responsabilidades Contingentes

1. Como réu:

N.º Processo	Tipo de Ação	Indemnização requerida
392/13.1BEPNF	Pedido de indemnização por responsabilidade civil extracontratual	413 395,00 €
2401/15.0BEPNF	Pedido de indemnização por responsabilidade civil extracontratual	69 353,96 €
2402/15.9BEPNF	Pedido de indemnização por responsabilidade civil extracontratual	1 785,00 €
218/17.7BEMDL	Pedido de indemnização por responsabilidade civil extracontratual	9 305,30 €
952/16.9BEPNF	Pedido de indemnização por responsabilidade civil extracontratual	15 953,06 €
343/19.0BEPNF	Pedido de indemnização por responsabilidade civil extracontratual	1 008,97 €
1123/19.8BEPNF	Pedido de indemnização por responsabilidade civil extracontratual	664,10 €
1247/20.9BEBRG	Ação administrativa condenação	56 085,30 €
291/21.3BEPNF	Pedido de indemnização por responsabilidade civil extracontratual	6 681,69 €
203/242BEPR	Revisão de preços empreitada do Cine-Teatro	335 937,45 €
171/24.0BEPNF	Pedido de indemnização por responsabilidade civil extracontratual	33 600,00 €
366/24.7BEPNF	Pedido de indemnização por responsabilidade civil extracontratual	2 439,71 €
1074/24.4T8AMT	Pedido de indemnização por danos em propriedade	8 000,00 €
		954 209,54 €

2. Expropriações:

N.º Processo	Valor do relatório do perito	Decisão arbitral	Recurso município (redução face à decisão arbitral)	Aumento reclamado pelos expropriados face à decisão arbitral	Valor máximo
624/18.0T8AMT (Parcela 1)	10 122,15 €	12 913,19 €	2 388,44 €	30 000,01 €	32 338,45 €
623/18.1T8AMT (Parcela 1.2)	8 897,63 €	13 161,47 €	4 263,84 €	31 776,03 €	36 039,87 €
622/18.3T8AMT (Parcela 1.5)	28 481,60 €	31 358,14 €	2 732,14 €	76 421,86 €	79 154,00 €
620/18.7T8AMT (Parcela 1.4)	32 381,31 €	67 090,50 €	30 104,99 €	30 000,01 €	60 105,00 €
402/18.6T8AMT (Parcela 15)	20 536,08 €	27 441,38 €	7 485,30 €	0,00 €	7 485,30 €
401/18.8T8AMT (Parcela 21)	11 055,13 €	27 287,54 €	17 591,19 €	ainda não responderam (ainda não foram notificados todos os herdeiros)	17 591,19 €
621/18.5 T8AMT (Parcela 1.1.)	2 340,98 €	4 171,98 €	não apresentou	não especificado (reclamam aumento pelo atraso no processo, indemnização pela desvalorização da parte sobrance, indemnização pela destruição de benfeitorias, indemnização pela interrupção de atividade agrícola)	por apurar

Nota: O valor resultante do relatório dos peritos, encontra-se depositado na Caixa Feral de Depósitos, à ordem dos proprietários. E o acréscimo do valor resultante da decisão arbitral, encontra-se igualmente depositado naquela entidade, à ordem do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este.

3. Contrapdenações:

N.º Processo	Autor	Descrição litígio	Valor do Risco
139/22.1.EAPRT	ASAE	Falta de manutenção no parque infantil da Costa Grande	8 000,00 €
NUI/CO/002675/24.6.CGI	IGAMAOT	Ruído da Fonte Luminosa da General Silveira	12 000,00 €

3.3 RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS RESULTANTES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 9.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o total as responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais ascendem a (em 30 de outubro de 2024):

Ano	Total de Compromissos Plurianuais
2025	9 165 883,62
2026	4 150 307,07
2027	4 423 171,51
2028	4 496 853,96
2029 e seguintes (acumulado)	28 910 712,50
TOTAL GLOBAL	51 146 928,66

3.4 PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS

Os documentos previsionais foram preparados em conformidade com os princípios e regras orçamentais previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro alterado, na matéria em apreço, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril.

As previsões de receitas e despesas dos exercícios seguintes a 2025 consideraram os índices de evolução médios dos últimos 5 exercícios, retirando o efeito da Pandemia e de medidas extraordinárias ou one off.

Não obstante:

1. Considerando que a proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2025 (PLOE2025) foi apresentada pelo Governo e remetida para a Assembleia da República, tendo sido já aprovada na generalidade;
2. Considerando o quadro macroeconómico que o país e o mundo atravessam, a proposta de lei do Orçamento do Estado contém um conjunto de pressupostos e informações que importa ter em consideração na elaboração dos documentos previsionais do município, sob pena de a não consideração conduzir à assunção logo à partida de distorção das previsões orçamentais.

Face ao que precede:

- Relativamente às transferências do OE foi derogada a regra previsional prevista na alínea c) do ponto 3.3.1. do POCAL, na sua redação atual, tendo sido utilizados os valores

constantes do Mapa 12 da proposta de Lei do OE 2025 (PLOE 2025). Foi igualmente considerado, para efeitos de natureza da receita referente à coluna 4 (n.º 3 do artigo 35.º da Lei 73/2023, de 3 de setembro) do Mapa 12 anexo à PLOE 2025, o disposto no n.º 11.º do artigo 92.º da PLOE 2025 que estabelece que, excecionalmente, o montante distribuído para efeitos do n.º 4 do artigo 35.º da Lei 73/2023, de 3 de setembro, na sua redação atual, assume em 50 % a natureza de transferência de capital.;

- As previsões de receitas e despesas dos exercícios seguintes a 2025 consideraram os índices constantes do "Resumo de Projeções Macroeconómicas para a Economia Portuguesa" 2025-2029;
- Para as competências já descentralizadas ao abrigo da Lei Quadro da Transferência de Competências será considerado como previsão, o montante inscrito no Mapa (a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º) Fundo de Financiamento da Descentralização, constante da proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2025;
- Para as competências a descentralizar, ao abrigo da Lei Quadro da Transferência de Competências, serão previstas aquando da sua concretização, conforme ponto anterior.

3.5 MAPAS PREVISIONAIS

Os documentos e mapas previsionais anexos estão em conformidade com a forma e conteúdo previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e NCP 26 do SNC-AP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

O n.º 2 e 3 do art.º 41.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro determina que a elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO) e este consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local (QMPFAL).

Não obstante, determina o art.º 47.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que: *“os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo”*, onde se inclui o Quadro Plurianual de Programação Orçamental e o Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local *“são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”*, ou seja até 3 de janeiro de 2014.

Assim, considerando que a aludida regulamentação não foi ainda publicada pelo que se desconhecem os elementos que devem constar do QPPO e QMPFAL, foi entendimento do Município, na sequência da recomendação da ANMP de exercícios anteriores, não preparar aqueles quadros para o exercício de 2025.

Sem prejuízo do referido, considera-se que o novo modelo de orçamento previsto na NCP 26 do SNC-AP, e integralmente adotado pelo Município, responde integralmente aos quesitos do QPPO, previstos no artigo 44.º do RFALEI, mas ainda não regulamentados, reitere-se, designadamente:

- . Define os limites para a despesa do Município;
- . Estabelece as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município;
- . Abrange mais do que os 4 exercícios preconizados para o QPPO.

O n.º2 do artigo 78.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2024), estabelece que *“2 – A elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC -AP não é obrigatória para as entidades da administração local.*

3.6 LIMITE DA DÍVIDA TOTAL E MARGEM DE ENDIVIDAMENTO

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro estabelece no artigo 52.º a dívida total como limite à dívida municipal.

No quadro seguinte apresenta-se o cálculo do limite e a dívida total do município, reportada a 31 de outubro de 2024.

Capacidade de Endividamento		Unid.: eur
LIMITE DA DÍVIDA TOTAL EM 2024 (n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)	(1)	55 460 766,93 €
Montante da dívida Total a 31/10/2024 (excluindo operações extraorçamentais e FAM)	(2)	20 042 064,46 €
Margem Absoluta (3 = 1 - 2)	(3) = (1) - (2)	35 418 702,47 €
Margem utilizável a 31/10/2024 (40%(3))	(4)	14 167 480,99 €
Montante de empréstimos já contratualizados e não refletidos na dívida*	(5)	10 140 330,61 €
Margem efetivamente disponível para endividamento a 31/10/2024 (6 = 4 - 5)	(6)	4 027 150,38 €

* A este montante acresce o valor de 2.300.000€, referente ao empréstimo contratualizado em 2024 e que aguarda visto do Tribunal de Contas

O município apresenta um limite da dívida total em 31 de outubro de 2024 no valor de 55.460.767 €, uma margem absoluta de 35.418.702 € e uma margem disponível de 4.027.150€. Conforme nota do quadro anterior, no montante de empréstimos já contratualizados e não refletidos na dívida não está refletido o valor de 2.300.000€, referente ao empréstimo contratualizado em 2024 e que aguarda visto do Tribunal de Contas.

3.7 EQUILÍBRIO CORRENTE

O artigo 40.º a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais) estabelece no n.º 2, que:

"...a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos."

Relativamente ao Orçamento Municipal para 2025, a posição do Equilíbrio Orçamental é a que se apresenta no quadro seguinte:

Equilíbrio Orçamental

Orçamento 2025			
Receita Corrente Bruta Cobrada (1)	Despesa Corrente (2)	Amortizações Médias Empréstimos MLP (3)	Margem (4 = 1-2-3)
47 900 000	42 448 000	2 143 805	3 308 195

O quadro anterior corresponde à aferição do equilíbrio orçamental relativo ao orçamento de 2025, verificando-se o cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

No mapa seguinte apresenta-se o cálculo das amortizações médias dos empréstimos em vigor.

Mapa de Cálculo de Amortizações Médias de Empréstimos

Nome da instituição	Finalidade do empréstimo	Capital		Amortizações médias de capital		Fundamento legal (c)
		Contratado	Utilizado	Empréstimos contratados até 31/12/2013 (b)	Empréstimos contratados após 01/01/2014	
Caixa Geral de Depósitos	Zona Desportiva de Vila Meã - Estádio Municipal - Execução do Relvado Sintético incluindo Balneários	500 000,00	500 000,00	48 895,08		
Caixa Geral de Depósitos	Vários Investimentos	4 530 618,00	4 530 618,00		377 551,50	
Caixa Geral de Depósitos	Pavimentação do ex CM 1208 (atual EM 750) - Fridão	362 383,00	362 383,00		30 198,58	
Caixa Geral de Depósitos	Repavimentação da EM 577 desde Bustelo à EN 15 - Bustelo	371 146,00	371 146,00		30 928,83	
Caixa Geral de Depósitos	Aquisição de Terrenos	344 000,00	344 000,00		28 666,67	
Caixa Geral de Depósitos	Arranjo Jardim Baden-Powell	141 500,00	141 500,00		11 791,67	
Caixa Geral de Depósitos	Construção, manutenção ou reabilitação de diversos muros e/ou caminhos florestais	400 000,00	400 000,00		33 333,33	
Caixa Geral de Depósitos	Repavimentação da EM575 desde o entroncamento da EM769 até à Ponte s/o Rio Marão (Ansiães)	96 376,00	96 376,00		8 031,33	
Caixa Geral de Depósitos	Requalificação da EN que liga Lamas a Belesse - Gouveia (S. Simão)	111 811,00	111 811,00		9 317,58	
Caixa Geral de Depósitos	Construção do Pavilhão Gimnodesportivo de Vila Meã	1 500 000,00	1 500 000,00		75 000,00	
Caixa Geral de Depósitos	20 Investimentos Municipais*	7 480 000,00	3 740 000,00		187 000,00	
Caixa Geral de Depósitos	Requalificação da Alameda Teixeira de Pascoaes**	2 300 000,00	2 300 000,00		115 000,00	
Banco BPI	Pavimentação da Estrada Municipal 567, entre a Estrada Nacional 312 e o Largo de Pidre	339 963,00	339 963,00		28 330,25	
Banco BPI	Parque Linear Arq Sidónio Pardal	70 503,00	70 503,00		5 875,25	
Banco BPI	Aquisição de terrenos e/ou outros imóveis**	1 128 210,00	1 096 260,00		54 813,00	
Banco BPI	Intervenções estruturais de desobstrução e reabilitação fluvial e contenção de cheias	797 953,29	797 953,29		39 897,66	
Banco BPI	Construção do Pavilhão Amadeo de Souza-Car	987 920,00	987 920,00		49 396,00	
Banco BPI	Aquisição do Património Imóvel das "Minas de Vieiros"	79 810,00	79 810,00		3 990,50	
Banco BPI	Vários Investimentos**	4 396 950,00	4 396 950,00		219 847,50	
Banco BPI	Vários Investimentos**	4 600 000,00	4 600 000,00		230 000,00	
Crédito Agrícola	Aquisição de bem imóvel - Área 2	1 135 945,80	1 135 945,80		56 797,29	
Crédito Agrícola	Aquisição de bem imóvel - Área 1	1 022 722,80	1 022 722,80		51 136,14	
Crédito Agrícola	Aquisição de bem imóvel - Área 3	165 996,35	165 996,35		8 299,82	
Crédito Agrícola	Aquisição de Terrenos p/ Zonas de Acolhimento Empresarial	1 200 000,00	1 200 000,00		60 000,00	
Banco Santander Totta	Bairro Cancela de Abreu - IFRRU/BEI	803 250,41	798 936,32		39 946,82	
Banco Santander Totta	Bairro Cancela de Abreu - IFRRU/BST	923 835,56	918 873,86		45 943,69	
Banco Santander Totta	Reabilitação do Cine-Teatro - IFRRU/BST	1 439 676,16	883 212,62		44 160,63	
Banco Santander Totta	Reabilitação do Cine-Teatro - IFRRU/BEI	437 202,80	268 215,20		13 410,76	
		37 667 773,17	33 161 096,24	48 895,08	1 858 664,81	
Banco Santander Totta	Reabilitação do Cine-Teatro - IFRRU/FEI/CPN	814 557,28	499 714,65		24 985,73	artigo nº.52º, nº.5, alínea a) da Lei nº.73/2013, de 3/09
ADC - Agência p/o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Reabilitação do Bairro Cancela de Abreu - Eficiência Energética	787 246,79	262 415,60		17 494,37	artigo nº.52º, nº.5, alínea a) da Lei nº.73/2013, de 3/09
ADC - Agência p/o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Reabilitação da Casa da Cadeia	46 733,86	46 733,86		3 115,59	artigo nº.52º, nº.5, alínea a) da Lei nº.73/2013, de 3/09
ADC - Agência p/o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Escola Básica de Figueiró	469 438,31	312 958,88		20 863,93	artigo nº.52º, nº.5, alínea a) da Lei nº.73/2013, de 3/09
ADC - Agência p/o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Escola Básica de Mancelos	511 549,16	341 032,78		22 735,52	artigo nº.52º, nº.5, alínea a) da Lei nº.73/2013, de 3/09
ADC - Agência p/o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Reabilitação do Solar de Magalhães	1 142 748,15	473 934,71		31 595,65	artigo nº.52º, nº.5, alínea a) da Lei nº.73/2013, de 3/09
ADC - Agência p/o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Mobilidade Urbana Sustentável - Amarante	1 496 218,21	997 478,80		66 498,59	artigo nº.52º, nº.5, alínea a) da Lei nº.73/2013, de 3/09
ADC - Agência p/o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Intervenções estruturais de desobstrução, reabilitação fluvial e contenção de cheias, em zonas de inundações frequentes e danos elevados em Amarante	734 333,54	734 333,54		48 955,57	artigo nº.52º, nº.5, alínea a) da Lei nº.73/2013, de 3/09
		6 002 825,30	3 668 602,82	0,00	236 244,94	
		43 670 598,47	36 829 699,06	48 895,08	2 094 909,76	
		Amortizações Médias Totais		2 143 804,84		

* Previsão de utilização de 50% em 2025

** Previsão de utilização integral até final de 2025

3.8 ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS

Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 53/2006, de 29 de dezembro e do constante do artigo VII/3.º do Código Regulamentar do Município de Amarante, a tabela de taxas será atualizada, com efeitos a 1 de janeiro de 2025, por recurso ao índice de preços do consumidor definidos em termos regulamentares e previsto no artigo 12.º, n.º 4, da Norma de Execução.

3.9 ORÇAMENTOS DAS ENTIDADES

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 42.º e alínea b) do n.º 2 do art.º 46.º, ambos da Lei n.º 73/2014, de 3 de setembro, informa-se que não existem entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o artigo 75.º do mesmo diploma, pelo que as normas evocadas são inaplicáveis.

3.10 MAPA DE PESSOAL - 2025

NOTA JUSTIFICATIVA

1. Objeto

“O empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis”, conforme prevê o n.º 1 do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

O Mapa de Pessoal acompanha os documentos previsionais, validade anual, sem prejuízo de revisão ou alteração em função de necessidades ou alterações organizacionais em termos de desenvolvimento estratégico e da capacitação que se pretende para os recursos humanos.

2. Estrutura

O mapa de pessoal é um instrumento de gestão que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das suas atividades, desdobrado pelas unidades orgânicas.

Cada posto de trabalho é caracterizado de acordo com:

- A atribuição, competência ou atividade que se visa cumprir ou executar;
- O cargo ou carreira e categoria que lhes correspondam;

- A área de formação académica ou profissional por referência à CNAEF correspondente que os/as trabalhadores/as devam ser titulares, sempre que imprescindível;
- O perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, complementado com as competências específicas do posto de trabalho.

São ainda identificados, para efeitos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, os postos de trabalho cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, cujos níveis são determinados em função das avaliações de riscos profissionais realizadas no âmbito do Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho.

3. Da proposta de Mapa de Pessoal 2025

O Mapa de Pessoal contém, além dos postos de trabalho ocupados, a indicação do número de postos de trabalho de que o seu órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades.

Foram ouvidos os serviços municipais na identificação das diferentes necessidades de recursos humanos, implicando ajustamentos ao mapa de pessoal em vigor, para assegurar a atividade do Município.

À semelhança dos anos anteriores não constam do mapa de pessoal como “ocupados”, os postos de trabalho de colaboradores que se encontram ao serviço noutras entidades, seja em regime de comissão de serviço, comissão de serviço extraordinária, cedência de interesse público, mobilidade ou em situação de licença sem remuneração de longa duração, na medida em que estas situações, ultrapassando o ano civil a que se reporta o mapa, enviesariam a leitura do mesmo. Não constam igualmente, os postos de trabalho de trabalhadores que ocupam cargos dirigentes, mas cujo lugar de origem pertence a outra entidade que não o Município de Amarante, atualmente 10.

Durante o ano 2024, verifica-se o seguinte:

- 24 saídas de trabalhadores, designadamente, 17 por motivo de aposentação; 3 por denúncia de contrato; 3 por caducidade de contrato a termo e 1 por consolidação de mobilidade para outro órgão;
- 3 saídas por Cedência de Interesse Público no âmbito do Consórcio Externo Ecoambiente E Rede Ambiente na adjudicação da “Prestação de serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos, Limpeza e Varredura Urbana;
- 30 entradas de trabalhadores, recrutados por concurso externo ou consolidação de mobilidade entre órgãos. Evidencia-se que 4 destes trabalhadores foram

recrutados pelo Ministério da Saúde e transitados para o Mapa de Pessoal, no âmbito da descentralização de competências na área da saúde;

Para o ano 2025, prevê-se o seguinte:

- 30 trabalhadores reúnem critério de aposentação, situação que poderá determinar a redução de recursos;
- Do mapa, nos campos “a criar” e “por preencher”:
 - a) Um exercício previsional de reforço de trabalhadores no âmbito da descentralização de competências no domínio da Ação Social;
 - b) Um exercício previsional de reforço de trabalhadores pela abertura e dinamização dos novos equipamentos culturais;
 - c) Um exercício previsional de reforço de trabalhadores no âmbito do alargamento de valências das Termas.

4. Conclusão

O Mapa de Pessoal enquanto ferramenta de trabalho interna, fundamental na gestão dos recursos humanos da Câmara Municipal de Amarante, orientador dos procedimentos de recrutamento e seleção, de mobilidade, de avaliação de desempenho e de levantamento das necessidades formativas para garantir a gestão de carreiras e percursos profissionais consentâneos com o bem-estar pessoal e a eficiência organizativa.

Documento que reforça o escrutínio e estimula a cidadania numa apresentação de dados que promove a transparência e garante a conformidade legal e regulamentar na gestão de recursos humanos.

O Mapa de Pessoal para 2025 acompanha a proposta do Orçamento Municipal e dela faz parte integrante.

A decisão de aprovação do mapa de pessoal é tornada pública pelo órgão executivo, através de afixação em local adequado das suas instalações e de publicação na página eletrónica da entidade.

4. ARTICULADO - NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2025

Articulado, enquanto elemento do Orçamento Municipal, em conformidade com o estatuído na alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

SECÇÃO I OBJETO E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Artigo 1.º

Definição e objeto

1. O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e em reforço das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (pontos 3.3. e 8.3.1.), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei no 127/2012, de 21 de junho e do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, todos nas suas redações atuais, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2025, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental, sem prejuízo das normas aplicáveis na Lei de Enquadramento Orçamental.

Artigo 2.º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à

sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), quando o Município não esteja excluído do respetivo âmbito de aplicação.

3. A adequação dos influxos e efluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores;

Artigo 3.º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

1. O Presidente da Câmara Municipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais (revisão ou alteração), as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, que se mantém em vigor por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

2. Considerando a vigência do SNC-AP desde 1 de janeiro de 2020 e atendendo a que as regras de modificação do orçamento se mantêm em conformidade com o ponto 8.3.1. do POCAL cumpre articular estas regras com a NCP 26 do SNC-AP, assim sendo as modificações passarão a ser genericamente designadas por “alterações” que podem ser:

- a) “Alteração orçamental modificativa” - é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor; ou

b) “Alteração orçamental permutativa” - é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

3. As “alterações orçamentais modificativas” que:

a) Tenham como contrapartida receitas legalmente consignadas; empréstimos contratados; ou uma nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial, bem como as “alterações orçamentais permutativas”, são da competência da Câmara Municipal, sem prejuízo da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal;

b) As demais “alterações” orçamentais são da competência da Assembleia Municipal.

SECÇÃO II ENDIVIDAMENTO

Artigo 4.º

Empréstimos de médio e longo prazos

1. Para efeitos do disposto no artigo 49.º, n.º 5, da Lei n.º 73/2013, na redação da Lei n.º 51/2018, o procedimento de contratação de empréstimos com maturidade superior a um ano, para aplicação em investimentos, será despoletado por despacho do Presidente da Câmara, o qual fixará os termos e condições da consulta às instituições autorizadas por lei a conceder crédito, em número não inferior a três, para instrução de proposta a submeter à Câmara Municipal para aprovação da Assembleia Municipal.

2. No caso de empréstimos de médio e longo prazos, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções.

3. Caso os investimentos a realizar por via dos empréstimos referidos nos números anteriores, ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no Orçamento Municipal de 2025, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e autorização prévia da assembleia municipal.

4. As consultas a que se refere o número um deverão ser promovidas preferencialmente por recurso a meios eletrónicos.

Artigo 5.º

Entidades relevantes para efeitos de apuramento da dívida total

1. A DFP deverá notificar as entidades elencadas no artigo 54.º para prestar informação para efeitos de apuramento de dívida total.
2. A notificação a que se refere o número um deverá ser efetuada por carta registada com aviso de receção ou, desde que salvaguarda a existência de recibo de receção, por via de correio eletrónico.

SECÇÃO III

Artigo 6.º

Registo contabilístico

1. As unidades orgânicas são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade responsável pela gestão financeira.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a Divisão Financeira e de Património (DFP).
3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para unidade responsável pela gestão financeira, no prazo máximo de 1 dia útil.
4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados à DFP em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.
5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à unidade responsável pela gestão financeira em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
6. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excecional da mesma.
7. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno, se prejuízo da sua regulamentação nos termos e condições na mesma consignados.

SECÇÃO IV GESTÃO DE BENS E DE STOCKS

Artigo 7.º

Gestão dos ativos fixos tangíveis da Autarquia

1. A Gestão do património municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário e Inventário e da NCI, prevalecendo em caso de eventual divergência as disposições desta sobre aquele.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 8.º

Gestão de inventários

1. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
2. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.
3. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta ou outras atividades municipais, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, devendo expressamente identificar-se o fim a que se destinam.
4. Poderão ser fixados outros procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, em despachos do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Contabilidade de gestão

Durante o ano de 2025 deverá ser assegurado um sistema de contabilidade de gestão que permita, sem prejuízo de outros objetivos previstos na Norma de Contabilidade

Pública 27:

- a) Apurar o custo dos equipamentos e infraestruturas municipais;
- b) Apurar os custos das funções e atividades municipais;
- c) Apurar o custo total dos Investimentos municipais;
- d) Delimitar os custos das unidades orgânicas;
- e) Quantificar o valor das transferências em numerário e em espécie para entidades terceiras.

SECÇÃO V DESPESA FISCAL

Artigo 10.º

Isenções e reduções de tributos

1. No exercício económico de 2025, para efeitos do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e no constante do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do Código Fiscal do Investimento do Município de Amarante (publicado na 2.ª Série do DR - N.º 229 - 28 de novembro de 2019), é fixado o valor de 750.000,00 € (setecentos e cinquenta mil euros) como limite à despesa fiscal, fundado numa perspetiva de prudência.

2. Até ao limite fixado no número anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, reconhecer e aplicar isenções ou reduções, objetivas ou subjetivas, dentro dos limites legalmente estabelecidos ou delimitados nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária.

3. As reduções ou isenções concedidas a favor de pessoas singulares ou coletivas do setor privado, cooperativo e social, bem como das entidades públicas fora do setor das administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, é considerado um benefício concedido para efeitos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, sem prejuízo do artigo 3.º do mesmo diploma, e concorre para o cômputo dos demais benefícios concedidos em numerário e ou em espécie.

Artigo 11.º

Isenções ou reduções específicas

1. Por proposta do Presidente da Câmara e para efeitos de apoio à economia local, a Câmara Municipal poderá isentar, no todo ou em parte, do pagamento das taxas administrativas devidas pela utilização do domínio público, todo o comércio tradicional com domicílio fiscal na cidade de Amarante, nas seguintes épocas sazonais:

- a) Natal, em calendário a aprovar pela Câmara Municipal;
- b) Festa da Cidade de Amarante (“Festas do Junho”), em calendário a aprovar pela Câmara Municipal.

2. A isenção ou redução que venha a ocorrer não dispensa os seus destinatários de requerer as necessárias licenças ou autorizações administrativas que, nos termos legais e regulamentares, haja lugar.

Capítulo II

Receita orçamental

Secção I

Princípios

Artigo 12.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição o artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrado para além dos valores inscritos no Orçamento.

2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

4. Em conformidade com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de agosto

poderá proceder-se à atualização do valor das taxas com base no indexante regulamentarmente previsto.

5. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à DFP.

Artigo 13.º

Autorização genérica para autorização de reembolsos e restituições

Durante o exercício de 2025 é concedida uma autorização genérica para autorização de reembolsos e restituições, sempre operados por abate às receitas liquidadas, nos termos da Norma de Contabilidade Pública 26, até ao limite equivalente das delegações de competências para autorizações de despesas e pagamentos, respetivamente.

Secção II

Entrega das receitas cobradas

Artigo 14.º

Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada, em regra, na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.

2. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.

3. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro (posto de cobrança externo), a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.

4. Nos casos referidos no número 2 deverá a Tesouraria remeter à DFP, os documentos referidos em 3, para contabilização.

Capítulo III Despesa orçamental

Secção I Princípios e regras

Artigo 15.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda, em conformidade com o art.º 5.º da LCPA;

3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos seis meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizando de seis meses, de igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.

5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o

- saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
- 6.As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
- 7.Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, por despacho do Presidente da Câmara será definida uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas.
- 8.Qualquer interveniente em processos de despesa deverá acautelar o cumprimento das situações de impedimento vertidas no artigo 69.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), bem como os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, deverão subscrever declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo constante do Anexo III ao CCP.
- 9.A inobservância do disposto nos números anteriores, será suscetível de gerar a responsabilidade financeira prescrita no artigo 80.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.
10. Os atos incorporados nos processos administrativos de despesa, designadamente, informações, pareceres e despachos, deverão conter a assinatura digital qualificada dos seus autores.

Artigo 16.º

Tramitação dos processos de despesa

- 1.Em 2025, a Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento (DCPA) deverá utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.
- 2.A aplicação do n.º anterior pode ser dispensada quando, nos termos da lei, não seja obrigatória a utilização de plataforma eletrónica.
- 3.Em cada requisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.
- 4.Cumpra à DCPA realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos,

em articulação com os demais serviços.

5. Para efeitos do referido no número anterior cada unidade, ou equiparada, responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pela DCPA.

6. O Júri dos procedimentos concursais deve ser composto em função da especificidade do contrato, devendo sempre que possível integrar um Jurista.

7. Para efeitos de aplicação dos n.ºs 2 a 5 do artigo 113.º do Código do Contratos Público (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos os serviços municipais devem comunicar à DCPA, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Secção II

GESTÃO DE CONTRATOS, GARANTIAS E PROCEDIMENTOS

Artigo 17.º

Gestão de contratos

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, compete a cada uma das unidades requisitantes a gestão dos contratos em vigor, ressalvado o disposto no n.º 4.

2. Para cumprimento do disposto no número anterior, cada unidade deve:

a) Propor os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos;

b) Responder no prazo máximo de 5 dias aos inquéritos de qualidade do serviço enviados pela DCPA.

3. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas à Divisão de Serviços Jurídicos e de Fiscalização (DSJF) para que esta assegure a competente análise jurídica e proponha a tramitação adequada ao Membro do Executivo com competência na

matéria.

4. O gestor do contrato tem a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e caso detete desvios, defeitos ou outras anomalias na sua execução, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

Artigo 18.º

Prestação de caução ou garantias

1. As importâncias a depositar na Tesouraria Municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diretamente na DFP, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.

2. As cauções, prestadas sob a forma de garantia bancária, seguro-caução ou constituição de direitos reais sobre bens imóveis serão rececionadas pela DCPA e verificadas pela DSJF.

3. Cumprido o disposto no número anterior, deverão os instrumentos de garantia ser remetidos à DFP para registo e guarda no cofre da Tesouraria.

4. Compete à DFP registar contabilisticamente a receção, reforço e a diminuição, assim como a devolução e ou liberação de cauções ou garantias.

5. Para efeitos de liberação de cauções ou garantias os serviços responsáveis, ou os serviços destinatários dos contratos, no caso da contratação pública, devem enviar à DFP para proceder à sua liberação, sem prejuízo de despacho ou deliberação, informação fundamentada onde constem as condições para liberar as cauções ou garantias existentes devendo da mesma constar, obrigatoriamente, a identificação da referência dos processos e contratos associados.

6. Sempre que a devolução da caução, consoante o caso, às entidades bancária e seguradora, obrigue à devolução do original da garantia bancária ou seguro-caução, terá de ser assegurada cópia autenticada no processo administrativo e ser lavrada cota no mesmo.

7. No caso das cauções ou garantias prestadas em sede de operações urbanísticas aplicar-se-ão, com as devidas adaptações, a tramitação a levar a cabo pelo Departamento de Planeamento, Projeto e Gestão do Território (DPPGT) com a preconizada para a DCPA, na qualidade de unidade orgânica gestora dos processos administrativos em termos de regime jurídico da urbanização e da edificação.

Artigo 19.º

Publicitação dos contratos

1. A DCPA, em articulação com a DFP, fica responsável pela publicitação dos anúncios a que se refere a Portaria n.º 371/2017, de 14 de dezembro.
2. A mesma DCPA fica responsável, para efeitos de eficácia dos contratos emergentes do regime da contratação pública, designadamente, para efeitos do disposto nos artigos 127.º, n.º 1 e 465.º, n.º 1, todos do CCP, pela sua publicitação em plataforma eletrónica.

Secção III

REGISTO E FATURA ELETRÓNICA

Artigo 20.º

Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pela DFP.

SECÇÃO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS RECURSOS HUMANOS

Artigo 21.º

Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal

1. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.
2. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na DFP até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
3. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do

mês seguinte.

4.A DARH deve enviar mensalmente à DFP a distribuição das despesas com pessoal pelos respetivos serviços.

Artigo 22.º

Capacitação profissional

1. A frequência de cursos ou ações de formação profissional dependerá de plano de formação aprovado, por despacho do Vereador com o pelouro dos Recursos Humanos, na sequência de proposta subscrita unidade orgânica interessada e após parecer favorável da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (DARH).
2. Na informação de proposta deverá o respetivo dirigente fundamentar da pertinência da despesa e do potencial de incremento de valor em termos organizacionais.

Artigo 23.º

Acumulação de funções

1. A acumulação de funções nos termos previstos nos artigos 21.º e 22.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP - (aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de depende de prévia autorização da entidade competente.
2. Do requerimento a apresentar para efeitos de acumulação de funções devem constar as seguintes indicações:
 - a) Local do exercício da função ou atividade a acumular;
 - b) Horário em que ela se deve exercer, quando aplicável;
 - c) Remuneração a auferir, quando aplicável;
 - d) Natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e respetivo conteúdo;
 - e) Justificação do manifesto interesse público na acumulação, quando aplicável;
 - f) Justificação da inexistência de conflito com as funções públicas, quando aplicável;
 - g) Compromisso de cessação imediata da função ou atividade acumulada, no caso de ocorrência superveniente de conflito.
3. Compete aos titulares de cargos dirigentes, sob pena de cessação da respetiva comissão de serviço, nos termos do respetivo estatuto, verificar da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar o cumprimento das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas.
4. O requerimento de acumulação de funções é objeto de parecer técnico por parte da

DARH e submetido a despacho do Presidente da Câmara ou Vereador do Pelouro dos Recursos.

5. O despacho autorizador a que se refere o número anterior, tem a validade de um ano, caducando automaticamente após esse período.

6. O trabalhador interessado deverá, com a antecedência mínima de 30 dias do *terminus* do prazo a que alude o número 5, apresentar novo requerimento instruído nos termos do n.º 1 e, sempre sem prejuízo da DARH solicitar a junção de elementos adicionais, para eventual autorização de acumulação de funções.

Secção V

Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 24.º

Competências

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do orçamento da Câmara Municipal, as seguintes entidades:

a) Até 350.000,00 €, o Presidente de Câmara;

b) Sem limite, a Câmara Municipal;

c) Os membros do executivo e os dirigentes municipais, até aos montantes autorizados por delegação ou subdelegação.

2. Compete ao Presidente da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a realização de despesas orçamentadas, independentemente do valor, relativas ao orçamento de funcionamento da Assembleia Municipal, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao Presidente da Câmara Municipal.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 25.º

Apoios a entidades terceiras

1. Os apoios a entidades terceiras, excluindo freguesias, que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de recursos humanos ou patrimoniais carecem de proposta fundamentada do respetivo Pelouro ou unidade orgânica competente e de informação financeira prévia que a submeterá à decisão do Presidente da Câmara e submissão, para aprovação, à Câmara Municipal nos termos das alíneas o) ou u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Em termos de procedimento, as propostas de despesa a que se refere o número anterior deverão ser instruídas com informação de cabimento prestada pela DFP e validadas pela DSJF, sem bastante informação sintética de conformidade com o quadro legal vigente.

Artigo 26.º

Apoio às competências materiais dos órgãos das Freguesias

1. Durante o exercício de 2025, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios às Freguesias (publicado na 2.ª Série do DR, N.º 244, de 18 de dezembro de 2014), autorizam-se as seguintes formas de apoio às freguesias em reforço da sua capacidade para prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no art.º 16.º do mesmo diploma:
 - a) Em numerário até ao limite constante das grandes opções do plano;
 - b) Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.
2. A concessão do apoio referido no número anterior carece de pedido fundamentado da Freguesia e de informação financeira da DFP que submeterá à decisão do Presidente da Câmara.

Artigo 27.º

Assunção de compromissos plurianuais - Autorização Genérica

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Assembleia Municipal concede autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos; ou
- c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico e/ou financeiro de investimentos e outras despesas.

2. A autorização genérica constante do número anterior não prejudica a possibilidade de delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal prevista no n.º 3 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na redação introduzida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização genérica concedida nos termos dos números anteriores, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

O regime previsto no presente artigo aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.ºs 1 a 3, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

Artigo 28.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar - crianças e jovens;

- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos de empréstimos;
- e) Rendas;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- g) Água, energia elétrica, gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémios de seguros;
- j) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Secção VI

Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

Artigo 29.º

Equipamento e soluções informáticas

1. As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para Divisão de Tecnologias de Informação (DTI), a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.

2. Os procedimentos de negociação ficam centralizados na Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo, com base nos requisitos técnicos definidos pela DTI.

Artigo 30.º

Seguros

1. Cabe à DCPA desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município.

2. Os serviços municipais devem encaminhar àquela unidade orgânica as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.

3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à corretora a indicar pela DFP, devendo esta unidade orgânica articular a operacionalização do procedimento de participação com a Unidade de Mobilidade e de

Gestão de Meios (UMGM).

Artigo 31.º

Despesas de deslocação

1. A utilização de viatura própria carece sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara.
2. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.
3. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 5 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.
4. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na DFP, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.
5. A autorização a que se refere o número 1 deverá recair sobre parecer favorável da DARH.
6. A distância declarada deverá ser confrontada com plataforma eletrónica online, prevalecendo a informação resultante desta com a declarada em caso de divergência, devendo do processo ser junta a necessária evidência documental.

Artigo 32.º

Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
 - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.
2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele

em que o despacho for proferido.

3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

4. Compete à Câmara Municipal, com faculdade de delegação no seu Presidente autorizar os requerimentos de pedidos de pagamento de dívidas em prestações e fixar o plano de pagamentos, após auscultação dos serviços municipais competentes.

Artigo 33.º

Despesas de representação

As despesas relativas a encargos de representação e aquisição de bens para oferta carecem de autorização expressa e prévia do Presidente da Câmara.

Secção VII

Celebração e formalização de contratos e protocolos

Artigo 34.º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Compete à DCPA a gestão de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.

2. Compete ao Oficial Público designado a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.

3. Compete à DCPA a remessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, na sua redação atual.

Artigo 35.º

Protocolos e contratos interadministrativos

1. Os protocolos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia, deverão obter o prévio parecer da DFP para efeitos de

reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.

2. Competirá igualmente à DFP proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.

Artigo 36.º

Contratos de tarefa e avença

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos previstos no art.º 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos no agrupamento 01 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual.

3. Os restantes contratos que, em nome individual, têm carácter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.

4. A celebração dos contratos a que se refere o presente preceito depende de parecer prévio favorável do Presidente da Câmara e deverão obedecer às seguintes condições cumulativas:

- a) Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Da emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente

Capítulo IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 37.º

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e SNC-AP

1. Em 2025, as alusões a normas, procedimentos, autorizações e outros previstas nos artigos anteriores e referentes à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso não produzirão efeitos nem se aplicarão caso o Município esteja excluído do âmbito de aplicação do referido diploma.

Artigo 38.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 39.º

Procedimento subsequente à ratificação de atos

Na eventualidade do Presidente da Câmara, em casos justificados, lançar mão da competência que, pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, lhe assiste deverá, em momento contemporâneo ao da prática do ato, dar conhecimento ao órgão competente facultando duplicado do mesmo em plataforma própria.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

As Normas de Execução dos Documentos Previsionais de 2025, após aprovação pelos órgãos municipais, entram em vigor a 1 de janeiro de 2025.

5. MAPA DAS ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO, IDENTIFICADAS PELO RESPECTIVO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL, INCLUINDO A RESPECTIVA PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO E O VALOR CORRESPONDENTE.

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consta de anexo o mapa das entidades participadas pelo município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente.

Mapa das Entidades Participadas

	Entidade participada				Participação		Obs.
	Denominação	N.I.P.C	CAE	Sede	Valor	%	
	1	2	3	4	5	6	
1	CARNAGRI - Matadouro Regional do Vale do Sousa e Baixo Tâmega, SA	501 831 894	10 110	Penafiel	138 510,00 €	2,10%	
2	Agência de Desenvolvimento Regional do Entre Douro e Tâmega, S.A	504 649 221	94 995	Amarante	45 370,66 €	9,10%	
3	A RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.	509 143 059	38 212	Celorico de Basto	244 470,00 €	3,06%	
4	Parques do EDT - Sociedade de Promoção e Gestão de Parques Empresariais do Entre Douro e Tâmega SA	503 581 798	82 990	Amarante	100 000,00 €	5,00%	
5	Instituto Empresarial do Tâmega	509 535 950	94 995	Amarante	469 000,00 €	49,26%	
6	Dolmen Desenvolvimento Local e Regional	502 973 544	94 995	Marco de Canaveses	1 250,00 €	0,70%	
7	Ensino Profissional do Entre Douro e Tâmega, SA	505 040 611	85 320	Amarante	810 203,00 €	45,00%	
8	Águas do Norte, S.A.	505 863 901	36 001	Vila Real	1 771 530,00 €	1,64%	
9	Águas do Douro e Paiva, S.A.	514 310 774	36 001	Porto	624 000,00 €	2,99%	
10	Associação de Municípios Douro e Tâmega	509 896 448	94 110	Amarante	n.a.	20,00%	
11	Associação Nacional de Municípios Portugueses*(a)	501 627 413	94 110	Coimbra	6 071,80 €	-	
12	Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa*	508 889 910	84 130	Penafiel	n.a.	9,09%	
13	Turismo do Porto e Norte de Portugal*(a)	508 905 435	84 123	Viana do Castelo	1 500,00 €	-	
14	TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa*	503 830 186	94 995	Guimarães	n.a.	-	
15	RUTIS - Associação Rede de Universidades de 3ª Idade*	509 481 990	88 990	Almeirim	n.a.	-	
16	ATP - Associação de Turismo do Porto*	503 393 517	94 110	Porto	n.a.	-	
17	Associação Adapt.Local*	516 934 317		Faro	n.a.	-	
18	Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular – Galicia	503 990 698	94 995	Porto	n.a.	-	
19	Aquavalor – Centro de Valorização e Transferência de Tecnologia da água*	515 134 465	94 995	Vila Real	n.a.	-	

*O município de Amarante é associado destas entidades

*(a) Quota anual

6. MAPA RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

MAPA RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

RECEITAS		MONTANTE	DESPESAS		MONTANTE
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
01 IMPOSTOS DIRECTOS		8 851 647,00	01 DESPESAS COM O PESSOAL		18 478 432,00
02 IMPOSTOS INDIRECTOS		0,00	02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		18 655 981,74
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		1 990 587,00	03 JUROS E OUTROS ENCARGOS		1 377 536,26
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		2 221 469,00	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3 058 050,00
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		31 248 105,00	05 SUBSÍDIOS		0,00
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		3 443 293,00	06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		878 000,00
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		144 899,00			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		47 900 000,00	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		42 448 000,00
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO		540,00	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		51 593 600,00
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		43 222 630,00	08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		7 565 300,00
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		20,00	11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		67 548,07
15 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		10,00			
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		43 223 200,00	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		59 226 448,07
Receita Efetiva		91 123 200,00	Despesa Efetiva		101 674 448,07
Receita não Efetiva		12 476 800,00	Despesa não Efetiva		1 925 551,93
11 ACTIVOS FINANCEIROS		70,00	09 ACTIVOS FINANCEIROS		1 400,00
12 PASSIVOS FINANCEIROS		12 476 730,00	10 PASSIVOS FINANCEIROS		1 924 151,93
TOTAL GERAL		103 600 000,00	TOTAL GERAL		103 600 000,00

MAPA RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS POR RUBRICA ORÇAMENTAL

Identificação da Classificação		Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
	Receita corrente		47 900 000,00 €	47 900 000,00 €	48 525 000,00 €	50 465 000,00 €	52 485 000,00 €	54 583 000,00 €
R1	Receita fiscal		8 851 647,00 €	8 851 647,00 €	9 205 711,00 €	9 573 939,00 €	9 956 894,00 €	10 355 168,00 €
R11	Impostos diretos		8 851 647,00 €	8 851 647,00 €	9 205 711,00 €	9 573 939,00 €	9 956 894,00 €	10 355 168,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades		1 990 587,00 €	1 990 587,00 €	2 070 207,00 €	2 153 012,00 €	2 239 127,00 €	2 328 688,00 €
R4	Rendimentos de propriedade		2 221 469,00 €	2 221 469,00 €	2 310 322,00 €	2 402 729,00 €	2 498 843,00 €	2 598 790,00 €
R5	Transferências e subsídios correntes		31 248 105,00 €	31 248 105,00 €	31 205 914,04 €	32 454 145,04 €	33 752 304,04 €	35 102 414,04 €
R51	Transferências correntes		31 248 105,00 €	31 248 105,00 €	31 205 914,04 €	32 454 145,04 €	33 752 304,04 €	35 102 414,04 €
R511	Administrações Públicas		31 248 055,00 €	31 248 055,00 €	31 205 864,04 €	32 454 095,04 €	33 752 254,04 €	35 102 364,04 €
R5111	Administração Central - Estado Português		30 997 985,00 €	30 997 985,00 €	31 205 784,04 €	32 454 015,04 €	33 752 174,04 €	35 102 284,04 €
R5112	Administração Central - Outras entidades		250 020,00 €	250 020,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
R5113	Segurança Social		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R5115	Administração Local		40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €
R512	Exterior - U E		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R513	Outras		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
R6	Venda de bens e serviços		3 443 293,00 €	3 443 293,00 €	3 580 656,00 €	3 724 240,00 €	3 873 202,00 €	4 028 139,00 €
R7	Outras receitas correntes		144 899,00 €	144 899,00 €	152 189,96 €	156 934,96 €	164 629,96 €	169 800,96 €
	Receita de capital		43 223 200,00 €	43 223 200,00 €	38 437 930,00 €	18 983 930,00 €	9 778 930,00 €	6 312 930,00 €
R8	Venda de bens de investimento		540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital		43 222 630,00 €	43 222 630,00 €	38 437 360,00 €	18 983 360,00 €	9 778 360,00 €	6 312 360,00 €
R91	Transferências de capital		43 222 630,00 €	43 222 630,00 €	38 437 360,00 €	18 983 360,00 €	9 778 360,00 €	6 312 360,00 €
R911	Administrações Públicas		43 222 520,00 €	43 222 520,00 €	38 437 250,00 €	18 983 250,00 €	9 778 260,00 €	6 312 250,00 €
R9111	Administração Central - Estado Português		43 222 490,00 €	43 222 490,00 €	38 437 220,00 €	18 983 220,00 €	9 778 230,00 €	6 312 220,00 €
R9112	Administração Central - Outras entidades		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R9115	Administração Local		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R912	Exterior - U E		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R913	Outras		90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	80,00 €	90,00 €
R10	Outras receitas de capital		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	Receita efetiva [1]		91 123 200,00 €	91 123 200,00 €	86 962 930,00 €	69 448 930,00 €	62 263 930,00 €	60 895 930,00 €
	Receita não efetiva [2]		12 476 800,00 €	12 476 800,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €
R12	Receita com ativos financeiros		70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €
R13	Receita com passivos financeiros		12 476 730,00 €	12 476 730,00 €				
	Receita total [3] = [1] + [2]		103 600 000,00 €	103 600 000,00 €	86 963 000,00 €	69 449 000,00 €	62 264 000,00 €	60 896 000,00 €
	Despesa corrente		42 448 000,00 €	42 448 000,00 €	45 703 000,00 €	45 277 000,00 €	45 916 000,00 €	46 504 000,00 €
D1	Despesas com o pessoal		18 478 432,00 €	18 478 432,00 €	18 955 541,00 €	19 340 635,00 €	19 818 583,00 €	20 318 500,00 €
D11	Remunerações Certas e Permanentes		14 765 312,00 €	14 765 312,00 €	15 134 445,00 €	15 437 133,00 €	15 823 062,00 €	16 218 636,00 €
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		278 030,00 €	278 030,00 €	285 380,00 €	291 673,00 €	299 399,00 €	307 338,00 €
D13	Segurança social		3 435 090,00 €	3 435 090,00 €	3 535 716,00 €	3 611 829,00 €	3 696 122,00 €	3 792 526,00 €
D2	Aquisição de bens e serviços		18 655 981,74 €	18 655 981,74 €	21 158 160,00 €	20 348 465,00 €	20 538 954,00 €	20 625 080,00 €
D3	Juros e outros encargos		1 377 536,26 €	1 377 536,26 €	1 379 010,00 €	1 379 010,00 €	1 379 010,00 €	1 379 010,00 €
D4	Transferências e subsídios correntes		3 058 050,00 €	3 058 050,00 €	3 329 000,00 €	3 329 000,00 €	3 299 000,00 €	3 301 500,00 €
D41	Transferências correntes		3 058 050,00 €	3 058 050,00 €	3 329 000,00 €	3 329 000,00 €	3 299 000,00 €	3 301 500,00 €
D411	Administrações Públicas		497 550,00 €	497 550,00 €	497 500,00 €	497 500,00 €	497 500,00 €	500 000,00 €
D4115	Administração Local		497 550,00 €	497 550,00 €	497 500,00 €	497 500,00 €	497 500,00 €	500 000,00 €
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		2 042 500,00 €	2 042 500,00 €	2 258 500,00 €	2 258 500,00 €	2 228 500,00 €	2 228 500,00 €
D413	Famílias		518 000,00 €	518 000,00 €	573 000,00 €	573 000,00 €	573 000,00 €	573 000,00 €
D5	Outras despesas correntes		878 000,00 €	878 000,00 €	881 289,00 €	879 890,00 €	880 453,00 €	879 910,00 €
	Despesa de capital		59 226 448,07 €	59 226 448,07 €	39 259 990,00 €	22 171 990,00 €	14 347 990,00 €	12 391 990,00 €
D6	Aquisição de bens de capital		51 593 600,00 €	51 593 600,00 €	36 134 000,00 €	19 596 000,00 €	11 772 000,00 €	9 966 000,00 €
D7	Transferências e subsídios de capital		7 565 300,00 €	7 565 300,00 €	3 059 050,00 €	2 509 050,00 €	2 509 050,00 €	2 359 050,00 €
D71	Transferências de capital		7 565 300,00 €	7 565 300,00 €	3 059 050,00 €	2 509 050,00 €	2 509 050,00 €	2 359 050,00 €
D711	Administrações Públicas		3 835 300,00 €	3 835 300,00 €	2 129 050,00 €	2 079 050,00 €	2 079 050,00 €	2 029 050,00 €
D7111	Administração Central - Estado Português		35 000,00 €	35 000,00 €				
D7115	Administração Local		3 800 300,00 €	3 800 300,00 €	2 129 050,00 €	2 079 050,00 €	2 079 050,00 €	2 029 050,00 €
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		2 605 000,00 €	2 605 000,00 €	430 000,00 €	380 000,00 €	380 000,00 €	330 000,00 €
D713	Famílias		1 125 000,00 €	1 125 000,00 €	500 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	
D8	Outras despesas de capital		67 548,07 €	67 548,07 €	66 940,00 €	66 940,00 €	66 940,00 €	66 940,00 €
	Despesa efetiva [4]		101 674 448,07 €	101 674 448,07 €	84 962 990,00 €	67 448 990,00 €	60 263 990,00 €	58 895 990,00 €
	Despesa não efetiva [5]		1 925 551,93 €	1 925 551,93 €	2 000 010,00 €	2 000 010,00 €	2 000 010,00 €	2 000 010,00 €
D9	Despesa com ativos financeiros		1 400,00 €	1 400,00 €				
D10	Despesa com passivos financeiros		1 924 151,93 €	1 924 151,93 €	2 000 010,00 €	2 000 010,00 €	2 000 010,00 €	2 000 010,00 €
	Despesa total [6] = [4] + [5]		103 600 000,00 €	103 600 000,00 €	86 963 000,00 €	69 449 000,00 €	62 264 000,00 €	60 896 000,00 €
	Saldo total [3] - [6]							
	Saldo global [1] - [4]		-10 551 248,07 €	-10 551 248,07 €	1 999 940,00 €	1 999 940,00 €	1 999 940,00 €	1 999 940,00 €

7. MAPA DAS RECEITAS E DESPESAS, DESAGREGADAS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

RECEITAS

Identificação da Classificação		Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
	Receita corrente		47 900 000,00 €	47 900 000,00 €	48 525 000,00 €	50 465 000,00 €	52 485 000,00 €	54 583 000,00 €
R1	Receita fiscal		8 851 647,00 €	8 851 647,00 €	9 205 711,00 €	9 573 939,00 €	9 956 894,00 €	10 355 168,00 €
R11	Impostos diretos		8 851 647,00 €	8 851 647,00 €	9 205 711,00 €	9 573 939,00 €	9 956 894,00 €	10 355 168,00 €
	01	IMPOSTOS DIRECTOS	8 851 647,00 €	8 851 647,00 €	9 205 711,00 €	9 573 939,00 €	9 956 894,00 €	10 355 168,00 €
	0102	OUTROS	8 851 647,00 €	8 851 647,00 €	9 205 711,00 €	9 573 939,00 €	9 956 894,00 €	10 355 168,00 €
	010202	Imposto Municipal sobre Imóveis	4 559 318,00 €	4 559 318,00 €	4 741 691,00 €	4 931 358,00 €	5 128 613,00 €	5 333 757,00 €
	010203	Imposto Único de Circulação	1 559 547,00 €	1 559 547,00 €	1 621 928,00 €	1 686 806,00 €	1 754 278,00 €	1 824 449,00 €
	010204	Imposto Municipal sobre transmissões onerosas de Imóveis	2 060 363,00 €	2 060 363,00 €	2 142 777,00 €	2 228 489,00 €	2 317 628,00 €	2 410 333,00 €
	010205	Derrama	672 379,00 €	672 379,00 €	699 275,00 €	727 246,00 €	756 335,00 €	786 589,00 €
	010207	Impostos Abolidos	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
	01020701	Contribuição Autárquica	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	01020702	Imposto Municipal de SISA	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	01020703	Imposto Municipal sobre Veículos	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	010299	Impostos directos - diversos	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades		1 990 587,00 €	1 990 587,00 €	2 070 207,00 €	2 153 012,00 €	2 239 127,00 €	2 328 688,00 €
	04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	1 990 587,00 €	1 990 587,00 €	2 070 207,00 €	2 153 012,00 €	2 239 127,00 €	2 328 688,00 €
	0401	TAXAS	1 779 417,00 €	1 779 417,00 €	1 850 589,00 €	1 924 610,00 €	2 001 590,00 €	2 081 649,00 €
	040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	1 779 417,00 €	1 779 417,00 €	1 850 589,00 €	1 924 610,00 €	2 001 590,00 €	2 081 649,00 €
	04012301	Mercados e Feiras	90 646,00 €	90 646,00 €	94 271,00 €	98 042,00 €	101 964,00 €	106 043,00 €
	04012302	Loteamentos e Obras	834 786,00 €	834 786,00 €	868 178,00 €	902 905,00 €	939 021,00 €	976 582,00 €
	04012303	Ocupação de Via Pública	171 093,00 €	171 093,00 €	177 937,00 €	185 055,00 €	192 457,00 €	200 155,00 €
	04012304	ANIMAIS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	04012305	Caça e Pesca	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	04012306	Saneamento	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	04012307	ARRENDAMENTO URBANO	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	04012308	TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM	19 039,00 €	19 039,00 €	19 801,00 €	20 593,00 €	21 416,00 €	22 273,00 €
	04012309	TAXA SOBRE O RÚIDO	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	04012310	LICENÇA SOBRE O RÚIDO	6 052,00 €	6 052,00 €	6 294,00 €	6 546,00 €	6 807,00 €	7 080,00 €
	04012399	TAXAS ESPECÍFICAS - DIVERSAS	657 751,00 €	657 751,00 €	684 058,00 €	711 419,00 €	739 875,00 €	769 466,00 €
	0401239901	Taxa de Depósito da Ficha Técnica da Habitação (TDFTH)	8 898,00 €	8 898,00 €	9 254,00 €	9 625,00 €	10 010,00 €	10 410,00 €
	0401239902	Taxa pela emissão do certificado de registo	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0401239903	TAXA DE PROTEÇÃO CIVIL	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0401239904	TAXA TURISTICA	100 250,00 €	100 250,00 €	104 260,00 €	108 430,00 €	112 768,00 €	117 278,00 €
	0401239905	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS (TGR)	458 980,00 €	458 980,00 €	477 339,00 €	496 432,00 €	516 290,00 €	536 941,00 €
	0401239906	PUBLICIDADE	360,00 €	360,00 €	374,00 €	389,00 €	405,00 €	421,00 €
	0401239907	UTILIZAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0401239908	CONTROLO METROLÓGICO	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0401239909	CEMITÉRIOS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0401239999	Outras	89 213,00 €	89 213,00 €	92 781,00 €	96 493,00 €	100 352,00 €	104 366,00 €
	0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	211 170,00 €	211 170,00 €	219 618,00 €	228 402,00 €	237 537,00 €	247 039,00 €
	040201	Juros de Mora	14 074,00 €	14 074,00 €	14 637,00 €	15 222,00 €	15 831,00 €	16 464,00 €
	040202	Juros Compensatórios	15 555,00 €	15 555,00 €	16 178,00 €	16 825,00 €	17 498,00 €	18 198,00 €
	040203	Multas e coimas por infrações ao Código da Estrada e restante legislação	56 619,00 €	56 619,00 €	58 884,00 €	61 240,00 €	63 689,00 €	66 237,00 €
	040204	Coimas e Penalidades por Contra-Ordenações	124 912,00 €	124 912,00 €	129 909,00 €	135 105,00 €	140 509,00 €	146 130,00 €
	040299	Multas e Penalidades Diversas	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R4	Rendimentos de propriedade		2 221 469,00 €	2 221 469,00 €	2 310 322,00 €	2 402 729,00 €	2 498 843,00 €	2 598 790,00 €
	05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	2 221 469,00 €	2 221 469,00 €	2 310 322,00 €	2 402 729,00 €	2 498 843,00 €	2 598 790,00 €
	0501	JUROS - SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	050101	Públicas	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	050102	Privadas	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	6 221,00 €	6 221,00 €	6 469,00 €	6 728,00 €	6 997,00 €	7 276,00 €
	050201	Bancos e Outras Instituições Financeiras	6 211,00 €	6 211,00 €	6 459,00 €	6 718,00 €	6 987,00 €	7 266,00 €
	050202	Companhias de Seguros e Fundos de Pensões	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €

Identificação da Classificação			Plano orçamental plurianual					
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
	0503	JUROS- ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
	050301	Administração Central - ESTADO	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	050302	Administração Central- SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	050304	Administração Local- CONTINENTE	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0505	JUROS - FAMÍLIAS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0507	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADE	27 057,00 €	27 057,00 €	28 138,00 €	29 262,00 €	30 431,00 €	31 647,00 €
	050701	Empresas Públicas	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	050702	Empresas Públicas municipais e intermunicipais	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	050703	Empresas privadas	27 027,00 €	27 027,00 €	28 108,00 €	29 232,00 €	30 401,00 €	31 617,00 €
	050799	Outras	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0508	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADE	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0509	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICA	17 306,00 €	17 306,00 €	17 998,00 €	18 717,00 €	19 477,00 €	20 255,00 €
	050901	Associações de Municípios	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	050999	Outros	17 296,00 €	17 296,00 €	17 988,00 €	18 707,00 €	19 467,00 €	20 245,00 €
	0510	RENDAS	2 170 589,00 €	2 170 589,00 €	2 257 412,00 €	2 347 707,00 €	2 441 614,00 €	2 539 277,00 €
	051001	Terrenos	5 000,00 €	5 000,00 €	5 200,00 €	5 408,00 €	5 624,00 €	5 849,00 €
	051002	Activos no Subsolo	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	051003	Habitacões	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	051004	Edifícios	323 197,00 €	323 197,00 €	336 125,00 €	349 570,00 €	363 553,00 €	378 095,00 €
	051005	Bens de Domínio Público	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	051099	Outros	1 842 362,00 €	1 842 362,00 €	1 916 057,00 €	1 992 699,00 €	2 072 407,00 €	2 155 303,00 €
	0511	ACTIVOS INCORPÓREOS	226,00 €	226,00 €	235,00 €	245,00 €	254,00 €	265,00 €
R5		Transferências e subsídios correntes	31 248 105,00 €	31 248 105,00 €	31 205 914,04 €	32 454 145,04 €	33 752 304,04 €	35 102 414,04 €
R51		Transferências correntes	31 248 105,00 €	31 248 105,00 €	31 205 914,04 €	32 454 145,04 €	33 752 304,04 €	35 102 414,04 €
R511		Administrações Públicas	31 248 055,00 €	31 248 055,00 €	31 205 864,04 €	32 454 095,04 €	33 752 254,04 €	35 102 364,04 €
R5111		Administração Central - Estado Português	30 997 985,00 €	30 997 985,00 €	31 205 784,04 €	32 454 015,04 €	33 752 174,04 €	35 102 284,04 €
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30 997 985,00 €	30 997 985,00 €	31 205 784,04 €	32 454 015,04 €	33 752 174,04 €	35 102 284,04 €
	0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	30 997 985,00 €	30 997 985,00 €	31 205 784,04 €	32 454 015,04 €	33 752 174,04 €	35 102 284,04 €
	060301	ESTADO	30 044 749,00 €	30 044 749,00 €	31 205 784,04 €	32 454 015,04 €	33 752 174,04 €	35 102 284,04 €
	06030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	17 437 105,00 €	17 437 105,00 €	18 134 589,00 €	18 859 973,00 €	19 614 372,00 €	20 398 947,00 €
	06030102	Fundo Social Municipal	1 292 668,00 €	1 292 668,00 €	1 344 375,00 €	1 398 150,00 €	1 454 076,00 €	1 512 239,00 €
	06030103	Participação Variável no IRS	1 983 557,00 €	1 983 557,00 €	2 062 899,00 €	2 145 415,00 €	2 231 232,00 €	2 320 081,00 €
	06030106	Transferências de competências - Lei 50/2018	5 976 314,00 €	5 976 314,00 €	6 215 366,00 €	6 463 981,00 €	6 722 539,00 €	6 991 441,00 €
	0603010601	EDUCAÇÃO	4 725 992,00 €	4 725 992,00 €	4 915 032,00 €	5 111 633,00 €	5 316 098,00 €	5 528 742,00 €
	0603010602	AÇÃO SOCIAL	611 601,00 €	611 601,00 €	636 065,00 €	661 508,00 €	687 968,00 €	715 487,00 €
	0603010603	SAÚDE	638 711,00 €	638 711,00 €	664 259,00 €	690 830,00 €	718 463,00 €	747 202,00 €
	0603010699	OUTRAS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	06030107	PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART.26º-A DA LEI Nº.73/2013	218 057,00 €	218 057,00 €	226 779,00 €	235 850,00 €	245 284,00 €	255 096,00 €
	06030108	Artigo 35º, nº 5 da Lei 73/2013	3 097 833,00 €	3 097 833,00 €	3 221 746,00 €	3 350 616,00 €	3 484 641,00 €	3 624 050,00 €
	06030199	Outros	39 215,00 €	39 215,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
	0603019901	DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0603019902	DGAL	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0603019999	DIVERSAS	39 195,00 €	39 195,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	060306	ESTADO-PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA PROJECTOS-CO-FINANCIADOS	953 236,00 €	953 236,00 €	0,04 €	0,04 €	0,04 €	0,04 €
	06030601	PORTUGAL 2030	900 521,00 €	900 521,00 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €
	06030602	PORTUGAL 2020	52 695,00 €	52 695,00 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €
	06030603	PRR	10,00 €	10,00 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €
	06030699	DIVERSAS	10,00 €	10,00 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €	0,01 €
R5112		Administração Central - Outras entidades	250 020,00 €	250 020,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	250 020,00 €	250 020,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
	0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	250 020,00 €	250 020,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
	060307	Serviços e Fundos Autónomos	250 010,00 €	250 010,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	06030701	Transferências de competências - Lei 50/2018	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	06030799	Outros	250 000,00 €	250 000,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	060309	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS-SUBSISTEMA DE PROTEC	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R5113		Segurança Social	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0606	SEGURANÇA SOCIAL	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	060604	Outras Transferências	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R5115		Administração Local	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €
	0605	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €
	060501	Continente	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €
	06050101	Municípios	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	06050102	FREGUESIAS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	06050104	Associações de Municípios	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	06050199	OUTROS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R512		Exterior - UE	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	0609	RESTO DO MUNDO	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	060901	União Europeia - INSTITUIÇÕES	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	060904	União Europeia - PAÍSES MEMBROS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R513		Outras	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
	0607	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	060701	Instituições sem fins lucrativos	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0608	FAMÍLIAS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	060801	Famílias	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0609	RESTO DO MUNDO	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	060905	Países Terceiros e Organizações Internacionais	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R6		Venda de bens e serviços	3 443 293,00 €	3 443 293,00 €	3 580 656,00 €	3 724 240,00 €	3 873 202,00 €	4 028 139,00 €
	07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	3 443 293,00 €	3 443 293,00 €	3 580 656,00 €	3 724 240,00 €	3 873 202,00 €	4 028 139,00 €
	0701	VENDA DE BENS	65 006,00 €	65 006,00 €	67 603,00 €	70 294,00 €	73 112,00 €	76 034,00 €
	070101	Material de escritório	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	070102	Livros e Documentação Técnica	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	070103	Publicações e Impressos	64 434,00 €	64 434,00 €	67 011,00 €	69 692,00 €	72 479,00 €	75 378,00 €
	070105	Bens inutilizados	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	070108	MERCADORIAS	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
	07010801	Habitacão Social	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	07010802	Água	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	07010899	Outros	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	070110	DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	07011001	SUCATA	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	07011099	OUTROS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	070199	Outros	492,00 €	492,00 €	512,00 €	532,00 €	553,00 €	576,00 €

Identificação da Classificação		Periodos			Plano orçamental plurianual				
Rubrica	Designação	anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029	
	0702	SERVIÇOS		3 141 425,00 €	3 141 425,00 €	3 266 717,00 €	3 397 757,00 €	3 533 653,00 €	3 675 010,00 €
	070201	Aluguer de Espaços e Equipamentos		12 369,00 €	12 369,00 €	12 864,00 €	13 378,00 €	13 913,00 €	14 470,00 €
	070203	Vistorias e ensaios		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €		10,00 €
	070205	Actividades de Saúde		179 167,00 €	179 167,00 €	186 333,00 €	193 787,00 €	201 538,00 €	209 600,00 €
	070207	Alimentação e alojamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS		551 274,00 €	551 274,00 €	573 323,00 €	596 256,00 €	620 106,00 €	644 912,00 €
	07020801	Serviços Sociais		214 174,00 €	214 174,00 €	222 741,00 €	231 650,00 €	240 916,00 €	250 553,00 €
	07020802	SERVIÇOS RECREATIVOS		14 840,00 €	14 840,00 €	15 433,00 €	16 051,00 €	16 693,00 €	17 361,00 €
	07020803	SERVIÇOS CULTURAIS		74 041,00 €	74 041,00 €	77 002,00 €	80 082,00 €	83 285,00 €	86 617,00 €
	07020804	Serviços Desportivos		248 219,00 €	248 219,00 €	258 147,00 €	268 473,00 €	279 212,00 €	290 381,00 €
	070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS		2 398 585,00 €	2 398 585,00 €	2 494 167,00 €	2 594 306,00 €	2 698 076,00 €	2 805 998,00 €
	07020901	Saneamento - Ligação		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	07020902	Resíduos Sólidos		2 359 510,00 €	2 359 510,00 €	2 453 530,00 €	2 552 046,00 €	2 654 128,00 €	2 760 293,00 €
	07020903	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS		396,00 €	396,00 €	412,00 €	429,00 €	446,00 €	464,00 €
	07020904	Trabalhos por Conta de Particulares		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
	0702090401	RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0702090402	RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE SANEAMENTO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0702090499	OUTROS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	07020905	Cemitérios		4 432,00 €	4 432,00 €	4 609,00 €	4 794,00 €	4 985,00 €	5 185,00 €
	07020906	Mercados e Feiras		7 153,00 €	7 153,00 €	7 439,00 €	7 736,00 €	8 046,00 €	8 368,00 €
	07020907	Parques de Estacionamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	07020999	Serviços específicos - Outros		27 044,00 €	27 044,00 €	28 127,00 €	29 251,00 €	30 421,00 €	31 638,00 €
	0702099902	PARCÓMETROS		25 956,00 €	25 956,00 €	26 995,00 €	28 074,00 €	29 197,00 €	30 365,00 €
	0702099999	OUTROS		1 088,00 €	1 088,00 €	1 132,00 €	1 177,00 €	1 224,00 €	1 273,00 €
	070299	OUTROS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0703	RENDAS		236 862,00 €	236 862,00 €	246 336,00 €	256 189,00 €	266 437,00 €	277 095,00 €
	070301	Habitacões		84 688,00 €	84 688,00 €	88 075,00 €	91 598,00 €	95 262,00 €	99 073,00 €
	070302	Edifícios		49 663,00 €	49 663,00 €	51 649,00 €	53 715,00 €	55 864,00 €	58 098,00 €
	070399	Outras		102 511,00 €	102 511,00 €	106 612,00 €	110 876,00 €	115 311,00 €	119 924,00 €
R7		Outras receitas correntes		144 899,00 €	144 899,00 €	152 189,96 €	156 934,96 €	164 629,96 €	169 800,96 €
	08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		144 899,00 €	144 899,00 €	152 189,96 €	156 934,96 €	164 629,96 €	169 800,96 €
	0801	OUTRAS		144 889,00 €	144 889,00 €	150 684,00 €	156 710,00 €	162 978,00 €	169 496,00 €
	080199	OUTRAS		144 889,00 €	144 889,00 €	150 684,00 €	156 710,00 €	162 978,00 €	169 496,00 €
	08019901	Indemnizações por Deterioração, Roubo e Extravio de Bens Patrimoniais		4 500,00 €	4 500,00 €	4 680,00 €	4 867,00 €	5 062,00 €	5 264,00 €
	08019902	Indemnizações de Estragos Provocados por Outrém em Viaturas ou em Quaisquer Outros Equipamentos Pertencentes às Autarquias Locais		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	08019903	IVA Reembolsado		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	08019999	Diversas		140 369,00 €	140 369,00 €	145 984,00 €	151 823,00 €	157 896,00 €	164 212,00 €
	0802	SUBSÍDIOS		10,00 €	10,00 €	1 505,96 €	224,96 €	1 651,96 €	304,96 €
	080209	SEGURANÇA SOCIAL		10,00 €	10,00 €	1 505,96 €	224,96 €	1 651,96 €	304,96 €
		Receita de capital		43 223 200,00 €	43 223 200,00 €	38 437 930,00 €	18 983 930,00 €	9 778 930,00 €	6 312 930,00 €
R8		Venda de bens de investimento		540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €
	09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO		540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €	540,00 €
	0901	TERRENOS		80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €
	090101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090102	SOCIEDADES FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090103	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090104	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090106	Administração Pública- ADMN. LOCAL-CONTINENTE		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090108	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- SEGURANÇA SOCIAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090109	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090110	FAMÍLIAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0902	HABITAÇÕES		80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €
	090201	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090202	SOCIEDADES FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090203	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090204	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090206	Administração Pública- ADMN. LOCAL-CONTINENTE		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090208	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-SEGURANÇA SOCIAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090209	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090210	FAMÍLIAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	0903	EDIFÍCIOS		80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €	80,00 €
	090301	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090302	SOCIEDADES FINANCEIRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090303	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090304	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090306	Administração Pública- ADMN. LOCAL-CONTINENTE		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090308	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-SEGURANÇA SOCIAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090309	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	090310	FAMÍLIAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €

Identificação da Classificação		Períodos			Plano orçamental plurianual				
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029	
	0904	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	
	090401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
	09040101	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040102	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040103	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090402	SOCIEDADES FINANCEIRAS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
	09040201	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040202	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040203	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090403	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMNISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
	09040301	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040302	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040303	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090404	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMNISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
	09040401	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040402	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040403	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090406	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMNISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
	09040601	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040602	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040603	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090408	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEGURANÇA SOCIAL		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
	09040801	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040802	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040803	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090409	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
	09040901	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040902	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09040903	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090410	FAMÍLIAS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
	09041001	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09041002	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09041003	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090411	RESTO DO MUNDO - UNIÃO EUROPEIA		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
	09041101	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09041102	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09041103	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	090412	RESTO DO MUNDO - PAÍSES TERCEIROS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS		30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	
	09041201	Equipamento de Transporte		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09041202	Maquinaria e Equipamento		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
	09041203	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	
R9		Transferências e subsídios de capital		43 222 630,00 €	43 222 630,00 €	38 437 360,00 €	18 983 360,00 €	9 778 360,00 €	6 312 360,00 €
R91		Transferências de capital		43 222 630,00 €	43 222 630,00 €	38 437 360,00 €	18 983 360,00 €	9 778 360,00 €	6 312 360,00 €
R911		Administrações Públicas		43 222 520,00 €	43 222 520,00 €	38 437 250,00 €	18 983 250,00 €	9 778 260,00 €	6 312 250,00 €
R9111		Administração Central - Estado Português		43 222 490,00 €	43 222 490,00 €	38 437 220,00 €	18 983 220,00 €	9 778 230,00 €	6 312 220,00 €
	10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		43 222 490,00 €	43 222 490,00 €	38 437 220,00 €	18 983 220,00 €	9 778 230,00 €	6 312 220,00 €
	1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		43 222 490,00 €	43 222 490,00 €	38 437 220,00 €	18 983 220,00 €	9 778 230,00 €	6 312 220,00 €
	100301	ESTADO		5 151 457,00 €	5 151 457,00 €	5 149 523,00 €	5 355 502,00 €	5 569 720,00 €	5 792 505,00 €
	10030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro		1 853 574,00 €	1 853 574,00 €	1 927 717,00 €	2 004 826,00 €	2 085 019,00 €	2 168 419,00 €
	10030104	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA		200 030,00 €	200 030,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €
	1003010401	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	1003010403	FUNDO AMBIENTAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	1003010404	INSTITUTO DE TURISMO DE PORTUGAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	1003010499	DIVERSAS		200 000,00 €	200 000,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	10030105	RFALFI - ARTº 35º, Nº. 3 DA LEI Nº. 73/2013		3 097 833,00 €	3 097 833,00 €	3 221 746,00 €	3 350 616,00 €	3 484 641,00 €	3 624 026,00 €
	10030106	Transferências de competências - Lei 50/2018		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	10030199	Outras		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	100307	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS		38 071 033,00 €	38 071 033,00 €	33 287 697,00 €	13 627 718,00 €	4 208 510,00 €	519 715,00 €
	10030701	PORTUGAL 2030		6 567 875,00 €	6 567 875,00 €	17 977 687,00 €	11 177 708,00 €	4 208 490,00 €	519 695,00 €
	10030702	PORTUGAL 2020		4 028 952,00 €	4 028 952,00 €				
	10030703	PRR		27 474 196,00 €	27 474 196,00 €	15 310 000,00 €	2 450 000,00 €	10,00 €	10,00 €
	10030799	OUTRAS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R9112		Administração Central - Outras entidades		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	100308	Serviços e Fundos Autónomos		20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	10030801	Transferências de competências - Lei 50/2018		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	10030899	Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R9115		Administração Local		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	1005	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	100501	CONTINENTE		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	10050101	Municípios		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €

Identificação da Classificação				Plano orçamental plurianual					
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029	
R912			Exterior - U E	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	10		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	1009		RESTO DO MUNDO	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	100901		UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	100903		UNIÃO EUROPEIA- PAÍSES-MEMBROS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R913			Outras	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	80,00 €	90,00 €
	10		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90,00 €	90,00 €	90,00 €	90,00 €	80,00 €	90,00 €
	1001		SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	40,00 €	40,00 €	40,00 €	40,00 €	30,00 €	40,00 €
	100101		PÚBLICAS	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	20,00 €	30,00 €
	10010101		Empresas Públicas	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €		10,00 €
	10010102		Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	10010199		Outras	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	100102		PRIVADAS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	1002		SOCIEDADES FINANCEIRAS	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	100201		BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	100202		COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	1007		INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	100701		Instituições sem Fins Lucrativos	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	1008		FAMÍLIAS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	100801		Famílias	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	1009		RESTO DO MUNDO	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	100904		PAÍSES TERCEIROS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R10			Outras receitas de capital	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	13		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	1301		OUTRAS	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €
	130101		Indemnizações	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	130199		Outras	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R11			Reposições não abatidas aos pagamentos	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	15		REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	1501		REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	150101		REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
			Receita efetiva [1]	91 123 200,00 €	91 123 200,00 €	86 962 930,00 €	69 448 930,00 €	62 263 930,00 €	60 895 930,00 €
			Receita não efetiva [2]	12 476 800,00 €	12 476 800,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €
R12			Receita com ativos financeiros	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €
	11		ACTIVOS FINANCEIROS	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €	70,00 €
	1108		ACCÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
	110801		SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	110802		SOCIEDADES FINANCEIRAS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	110803		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	1109		UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €	30,00 €
	110901		SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	110902		SOCIEDADES FINANCEIRAS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	110903		ADMISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMNISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	1110		ALIENAÇÃO DE PARTES SOCIAIS DE EMPRESAS	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R13			Receita com passivos financeiros	12 476 730,00 €	12 476 730,00 €				
	12		PASSIVOS FINANCEIROS	12 476 730,00 €	12 476 730,00 €				
	1206		EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	12 476 730,00 €	12 476 730,00 €				
	120602		Sociedades Financeiras	12 476 730,00 €	12 476 730,00 €				
			Receita total [3] = [1] + [2]	103 600 000,00 €	103 600 000,00 €	86 963 000,00 €	69 449 000,00 €	62 264 000,00 €	60 896 000,00 €

DESPESAS

Identificação da Classificação		Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
	Despesa corrente		42 448 000,00 €	42 448 000,00 €	45 703 000,00 €	45 277 000,00 €	45 916 000,00 €	46 504 000,00 €
D1	Despesas com o pessoal		18 478 432,00 €	18 478 432,00 €	18 955 541,00 €	19 340 635,00 €	19 818 583,00 €	20 318 500,00 €
D11	Remunerações Certas e Permanentes		14 765 312,00 €	14 765 312,00 €	15 134 445,00 €	15 437 133,00 €	15 823 062,00 €	16 218 636,00 €
	02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		14 765 312,00 €	14 765 312,00 €	15 134 445,00 €	15 437 133,00 €	15 823 062,00 €	16 218 636,00 €
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		14 765 312,00 €	14 765 312,00 €	15 134 445,00 €	15 437 133,00 €	15 823 062,00 €	16 218 636,00 €
	0101 REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		14 765 312,00 €	14 765 312,00 €	15 134 445,00 €	15 437 133,00 €	15 823 062,00 €	16 218 636,00 €
	010101 Titulares de Órgãos de Soberania e Membros de Órgãos Autárquicos		144 320,00 €	144 320,00 €	147 928,00 €	150 887,00 €	154 659,00 €	158 525,00 €
	010104 PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		10 530 775,00 €	10 530 775,00 €	10 794 044,00 €	11 009 925,00 €	11 285 173,00 €	11 567 302,00 €
	01010401 Pessoal em funções		10 221 232,00 €	10 221 232,00 €	10 476 763,00 €	10 686 298,00 €	10 953 455,00 €	11 227 292,00 €
	01010402 Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório		70 000,00 €	70 000,00 €	71 750,00 €	73 185,00 €	75 015,00 €	76 890,00 €
	01010404 Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		239 543,00 €	239 543,00 €	245 531,00 €	250 442,00 €	256 703,00 €	263 120,00 €
	010106 PESSOAL CONTRATADO A TERMO		100 544,00 €	100 544,00 €	103 057,00 €	105 118,00 €	107 746,00 €	110 439,00 €
	01010601 Pessoal em funções		100 534,00 €	100 534,00 €	103 047,00 €	105 108,00 €	107 736,00 €	110 429,00 €
	01010604 Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	010107 Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença		256 150,00 €	256 150,00 €	262 554,00 €	267 805,00 €	274 500,00 €	281 362,00 €
	010108 Pessoal Aguardando Aposentação		15 000,00 €	15 000,00 €	15 375,00 €	15 683,00 €	16 075,00 €	16 476,00 €
	010109 PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		514 542,00 €	514 542,00 €	527 406,00 €	537 954,00 €	551 403,00 €	565 188,00 €
	01010901 CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PROVIMENTO E COM O IIEFP		10,00 €	10,00 €	10,00 €	11,00 €	11,00 €	11,00 €
	01010999 OUTROS		514 532,00 €	514 532,00 €	527 396,00 €	537 943,00 €	551 392,00 €	565 177,00 €
	010111 REPRESENTAÇÃO		65 439,00 €	65 439,00 €	67 075,00 €	68 416,00 €	70 127,00 €	71 880,00 €
	010112 SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		64 170,00 €	64 170,00 €	65 774,00 €	67 090,00 €	68 767,00 €	70 486,00 €
	010113 SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		1 162 602,00 €	1 162 602,00 €	1 191 668,00 €	1 215 500,00 €	1 245 888,00 €	1 277 036,00 €
	01011302 PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL		1 125 180,00 €	1 125 180,00 €	1 153 310,00 €	1 176 376,00 €	1 205 785,00 €	1 235 930,00 €
	01011303 PESSOAL CONTRATADO A TERMO		9 702,00 €	9 702,00 €	9 945,00 €	10 143,00 €	10 397,00 €	10 657,00 €
	01011304 MEMBROS DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS		5 544,00 €	5 544,00 €	5 683,00 €	5 796,00 €	5 941,00 €	6 090,00 €
	01011399 PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		22 176,00 €	22 176,00 €	22 730,00 €	23 185,00 €	23 765,00 €	24 359,00 €
	010114 SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		1 841 770,00 €	1 841 770,00 €	1 887 814,00 €	1 925 570,00 €	1 973 709,00 €	2 023 052,00 €
	01011402 PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL		1 715 205,00 €	1 715 205,00 €	1 758 085,00 €	1 793 247,00 €	1 838 078,00 €	1 884 030,00 €
	01011403 PESSOAL CONTRATADO A TERMO		16 756,00 €	16 756,00 €	17 175,00 €	17 518,00 €	17 956,00 €	18 405,00 €
	01011499 PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		109 809,00 €	109 809,00 €	112 554,00 €	114 805,00 €	117 675,00 €	120 617,00 €
	010115 REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE		70 000,00 €	70 000,00 €	71 750,00 €	73 185,00 €	75 015,00 €	76 890,00 €
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		278 030,00 €	278 030,00 €	285 380,00 €	291 673,00 €	299 399,00 €	307 338,00 €
	01 ASSEMBLEIA MUNICIPAL		32 000,00 €	32 000,00 €	33 200,00 €	34 448,00 €	35 746,00 €	37 096,00 €
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		32 000,00 €	32 000,00 €	33 200,00 €	34 448,00 €	35 746,00 €	37 096,00 €
	0102 ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		32 000,00 €	32 000,00 €	33 200,00 €	34 448,00 €	35 746,00 €	37 096,00 €
	010204 Ajudas de Custo		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
	010213 OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		30 000,00 €	30 000,00 €	31 200,00 €	32 448,00 €	33 746,00 €	35 096,00 €
	01021303 Senhas de presença		30 000,00 €	30 000,00 €	31 200,00 €	32 448,00 €	33 746,00 €	35 096,00 €
	010214 OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
	02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		246 030,00 €	246 030,00 €	252 180,00 €	257 225,00 €	263 653,00 €	270 242,00 €
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		246 030,00 €	246 030,00 €	252 180,00 €	257 225,00 €	263 653,00 €	270 242,00 €
	0102 ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		246 030,00 €	246 030,00 €	252 180,00 €	257 225,00 €	263 653,00 €	270 242,00 €
	010201 GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	010202 Horas Extraordinárias		150 000,00 €	150 000,00 €	153 750,00 €	156 825,00 €	160 746,00 €	164 764,00 €
	010204 Ajudas de Custo		10 000,00 €	10 000,00 €	10 250,00 €	10 455,00 €	10 716,00 €	10 984,00 €
	010205 Abono para Falhas		17 000,00 €	17 000,00 €	17 425,00 €	17 774,00 €	18 218,00 €	18 673,00 €
	010206 Formação		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	010207 Colaboração Técnica e Especializada		5 000,00 €	5 000,00 €	5 125,00 €	5 228,00 €	5 358,00 €	5 492,00 €
	010211 Subsídio de Turno		35 000,00 €	35 000,00 €	35 875,00 €	36 593,00 €	37 507,00 €	38 445,00 €
	010212 INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		15 000,00 €	15 000,00 €	15 375,00 €	15 683,00 €	16 075,00 €	16 476,00 €
	010213 OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		10 010,00 €	10 010,00 €	10 260,00 €	10 465,00 €	10 726,00 €	10 994,00 €
	01021302 Outros		10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	01021303 Senhas de presença		10 000,00 €	10 000,00 €	10 250,00 €	10 455,00 €	10 716,00 €	10 984,00 €
	010214 OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		4 000,00 €	4 000,00 €	4 100,00 €	4 182,00 €	4 287,00 €	4 394,00 €

Identificação da Classificação				Plano orçamental plurianual					
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029	
D13			Segurança social	3 435 090,00 €	3 435 090,00 €	3 535 716,00 €	3 611 829,00 €	3 696 122,00 €	3 792 526,00 €
	02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	3 435 090,00 €	3 435 090,00 €	3 535 716,00 €	3 611 829,00 €	3 696 122,00 €	3 792 526,00 €
	01		DESPESAS COM O PESSOAL	3 435 090,00 €	3 435 090,00 €	3 535 716,00 €	3 611 829,00 €	3 696 122,00 €	3 792 526,00 €
	0103		SEGURANÇA SOCIAL	3 435 090,00 €	3 435 090,00 €	3 535 716,00 €	3 611 829,00 €	3 696 122,00 €	3 792 526,00 €
	010301		Encargos com a Saúde	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	010302		Outros Encargos com a Saúde	10 000,00 €	10 000,00 €	10 250,00 €	10 455,00 €	10 716,00 €	10 984,00 €
	010303		Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	39 873,00 €	39 873,00 €	40 870,00 €	41 687,00 €	42 729,00 €	43 798,00 €
	010304		Outras Prestações Familiares	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	010305		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	3 135 177,00 €	3 135 177,00 €	3 213 556,00 €	3 277 827,00 €	3 359 772,00 €	3 443 767,00 €
	01030501		Assistência na doença dos funcionários públicos	2 500,00 €	2 500,00 €	2 563,00 €	2 614,00 €	2 679,00 €	2 746,00 €
	01030502		Segurança social do pessoal em regime RCTFP	3 127 677,00 €	3 127 677,00 €	3 205 868,00 €	3 269 985,00 €	3 351 735,00 €	3 435 529,00 €
	0103050201		Caixa Geral de Aposentações	1 240 414,00 €	1 240 414,00 €	1 271 424,00 €	1 296 852,00 €	1 329 274,00 €	1 362 506,00 €
	0103050202		Segurança social - Regime geral	1 887 263,00 €	1 887 263,00 €	1 934 444,00 €	1 973 133,00 €	2 022 461,00 €	2 073 023,00 €
	01030503		Outros	5 000,00 €	5 000,00 €	5 125,00 €	5 228,00 €	5 358,00 €	5 492,00 €
	010306		ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS	30 000,00 €	30 000,00 €	30 750,00 €	31 365,00 €	32 149,00 €	32 953,00 €
	010308		OUTRAS PENSÕES	10 000,00 €	10 000,00 €	10 250,00 €	10 455,00 €	10 716,00 €	10 984,00 €
	010309		SEGUROS	210 010,00 €	210 010,00 €	230 010,00 €	240 010,00 €	240 010,00 €	250 010,00 €
	01030901		Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	210 000,00 €	210 000,00 €	230 000,00 €	240 000,00 €	240 000,00 €	250 000,00 €
	01030902		Seguros de saúde	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	010310		OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	01031001		Eventualidade maternidade, paternidade e adopção	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
D2			Aquisição de bens e serviços	18 655 981,74 €	18 655 981,74 €	21 158 160,00 €	20 348 465,00 €	20 538 954,00 €	20 625 080,00 €
	01		ASSEMBLEIA MUNICIPAL	14 000,00 €	14 000,00 €	14 000,00 €	14 000,00 €	14 000,00 €	14 000,00 €
	02		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	14 000,00 €	14 000,00 €	14 000,00 €	14 000,00 €	14 000,00 €	14 000,00 €
	0201		AQUISIÇÃO DE BENS	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €
	020108		MATERIAL DE ESCRITÓRIO	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
	020121		OUTROS BENS	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
	0202		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	12 000,00 €	12 000,00 €	12 000,00 €	12 000,00 €	12 000,00 €	12 000,00 €
	020215		FORMAÇÃO	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
	020220		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €
	020225		OUTROS SERVIÇOS	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
	02022599		DIVERSOS	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
	02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	18 641 981,74 €	18 641 981,74 €	21 144 160,00 €	20 334 465,00 €	20 524 954,00 €	20 611 080,00 €
	02		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	18 641 981,74 €	18 641 981,74 €	21 144 160,00 €	20 334 465,00 €	20 524 954,00 €	20 611 080,00 €
	0201		AQUISIÇÃO DE BENS	2 659 560,00 €	2 659 560,00 €	2 728 410,00 €	2 738 410,00 €	2 748 410,00 €	2 758 410,00 €
	020101		MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	599 300,00 €	599 300,00 €	599 300,00 €	599 300,00 €	599 300,00 €	599 300,00 €
	020102		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1 253 000,00 €	1 253 000,00 €	1 383 000,00 €	1 393 000,00 €	1 403 000,00 €	1 413 000,00 €
	02010201		Gasolina	21 000,00 €	21 000,00 €	31 000,00 €	31 000,00 €	31 000,00 €	31 000,00 €
	02010202		Gasóleo	190 000,00 €	190 000,00 €	210 000,00 €	220 000,00 €	230 000,00 €	240 000,00 €
	02010299		Outros	1 042 000,00 €	1 042 000,00 €	1 142 000,00 €	1 142 000,00 €	1 142 000,00 €	1 142 000,00 €
	020104		LIMPEZA E HIGIENE	65 000,00 €	65 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €
	020105		ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €	1 030,00 €
	020106		ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	38 530,00 €	38 530,00 €	38 530,00 €	38 530,00 €	38 530,00 €	38 530,00 €
	020107		VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	60 000,00 €	60 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €
	020108		MATERIAL DE ESCRITÓRIO	100 000,00 €	100 000,00 €	100 000,00 €	100 000,00 €	100 000,00 €	100 000,00 €
	020109		PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	50,00 €	50,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	020110		PRODUTOS VENDIDOS NAS FARMÁCIAS	50,00 €	50,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	020111		MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO	50,00 €	50,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	020112		MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	70 000,00 €	70 000,00 €	70 000,00 €	70 000,00 €	70 000,00 €	70 000,00 €
	020114		OUTRO MATERIAL- PEÇAS	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	020115		PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	40 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €	40 000,00 €
	020116		MERCADORIAS PARA VENDA	113 000,00 €	113 000,00 €	80 000,00 €	80 000,00 €	80 000,00 €	80 000,00 €
	02011603		Outros	113 000,00 €	113 000,00 €	80 000,00 €	80 000,00 €	80 000,00 €	80 000,00 €
	020117		FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	020118		LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €
	020119		ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €	50,00 €
	020120		MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €	1 500,00 €
	020121		OUTROS BENS	315 500,00 €	315 500,00 €	311 000,00 €	311 000,00 €	311 000,00 €	311 000,00 €

Identificação da Classificação				Plano orçamental plurianual				
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	15 982 421,74 €	15 982 421,74 €	18 415 750,00 €	17 596 055,00 €	17 776 544,00 €	17 852 670,00 €
	020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	1 850 000,00 €	1 850 000,00 €	1 880 000,00 €	1 980 000,00 €	2 030 000,00 €	2 080 000,00 €
	020202	LIMPEZA E HIGIENE	400 500,00 €	400 500,00 €	400 500,00 €	265 500,00 €	400 500,00 €	400 500,00 €
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	397 000,00 €	397 000,00 €	397 000,00 €	397 000,00 €	397 000,00 €	397 000,00 €
	020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	020205	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	19 240,00 €	19 240,00 €	15 650,00 €	15 150,00 €	15 150,00 €	15 650,00 €
	020209	COMUNICAÇÕES	110 000,00 €	110 000,00 €	110 000,00 €	110 000,00 €	110 000,00 €	110 000,00 €
	020210	TRANSPORTES	761 800,00 €	761 800,00 €	1 241 800,00 €	1 241 800,00 €	1 241 800,00 €	1 241 800,00 €
	020212	SEGUROS	291 500,00 €	291 500,00 €	341 500,00 €	351 500,00 €	361 500,00 €	371 500,00 €
	020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	1 050,00 €	1 050,00 €	1 050,00 €	1 050,00 €	1 050,00 €	1 050,00 €
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	487 000,00 €	487 000,00 €	622 000,00 €	622 000,00 €	622 000,00 €	622 000,00 €
	020215	FORMAÇÃO	30 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €
	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	598 500,00 €	598 500,00 €	781 000,00 €	796 000,00 €	776 000,00 €	796 000,00 €
	020217	PUBLICIDADE	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	270 000,00 €	270 000,00 €	270 000,00 €	270 000,00 €	270 000,00 €	270 000,00 €
	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	385 000,00 €	385 000,00 €	635 000,00 €	635 000,00 €	635 000,00 €	635 000,00 €
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	3 826 110,00 €	3 826 110,00 €	3 700 000,00 €	3 032 500,00 €	3 032 500,00 €	3 032 500,00 €
	020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	400 000,00 €	400 000,00 €	400 000,00 €	230 000,00 €	230 000,00 €	230 000,00 €
	020225	OUTROS SERVIÇOS	6 152 721,74 €	6 152 721,74 €	7 588 250,00 €	7 616 555,00 €	7 622 044,00 €	7 617 670,00 €
	02022501	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	950 000,00 €	950 000,00 €	950 000,00 €	950 000,00 €	950 000,00 €	950 000,00 €
	02022599	DIVERSOS	5 202 721,74 €	5 202 721,74 €	6 638 250,00 €	6 666 555,00 €	6 672 044,00 €	6 667 670,00 €
D3		Juros e outros encargos	1 377 536,26 €	1 377 536,26 €	1 379 010,00 €	1 379 010,00 €	1 379 010,00 €	1 379 010,00 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1 377 536,26 €	1 377 536,26 €	1 379 010,00 €	1 379 010,00 €	1 379 010,00 €	1 379 010,00 €
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	1 377 536,26 €	1 377 536,26 €	1 379 010,00 €	1 379 010,00 €	1 379 010,00 €	1 379 010,00 €
	0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	1 343 536,26 €	1 343 536,26 €	1 345 010,00 €	1 345 010,00 €	1 345 010,00 €	1 345 010,00 €
	030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1 343 536,26 €	1 343 536,26 €	1 345 010,00 €	1 345 010,00 €	1 345 010,00 €	1 345 010,00 €
	03010301	Empréstimos de curto prazo	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	1 343 526,26 €	1 343 526,26 €	1 345 000,00 €	1 345 000,00 €	1 345 000,00 €	1 345 000,00 €
	0302	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
	030201	DESPESAS DIVERSAS	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
	0303	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA	26 000,00 €	26 000,00 €	26 000,00 €	26 000,00 €	26 000,00 €	26 000,00 €
	030305	MATERIAL DE TRANSPORTE	26 000,00 €	26 000,00 €	26 000,00 €	26 000,00 €	26 000,00 €	26 000,00 €
	0305	OUTROS JUROS	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €
	030502	OUTROS	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €
	03050201	DESPESAS DIVERSAS	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	03050202	JUROS DE MORA	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €
	03050299	OUTROS	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €
	0306	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
	030601	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €
D4		Transferências e subsídios correntes	3 058 050,00 €	3 058 050,00 €	3 329 000,00 €	3 329 000,00 €	3 299 000,00 €	3 301 500,00 €
D41		Transferências correntes	3 058 050,00 €	3 058 050,00 €	3 329 000,00 €	3 329 000,00 €	3 299 000,00 €	3 301 500,00 €
D411		Administrações Públicas	497 550,00 €	497 550,00 €	497 500,00 €	497 500,00 €	497 500,00 €	500 000,00 €
D4115		Administração Local	497 550,00 €	497 550,00 €	497 500,00 €	497 500,00 €	497 500,00 €	500 000,00 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	497 550,00 €	497 550,00 €	497 500,00 €	497 500,00 €	497 500,00 €	500 000,00 €
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	497 550,00 €	497 550,00 €	497 500,00 €	497 500,00 €	497 500,00 €	500 000,00 €
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	497 550,00 €	497 550,00 €	497 500,00 €	497 500,00 €	497 500,00 €	500 000,00 €
	040501	CONTINENTE	497 550,00 €	497 550,00 €	497 500,00 €	497 500,00 €	497 500,00 €	500 000,00 €
	04050102	Freguesias	230 050,00 €	230 050,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €	30 000,00 €
	04050104	Associações de municípios	267 500,00 €	267 500,00 €	467 500,00 €	467 500,00 €	467 500,00 €	470 000,00 €
D412		Entidades do Setor Não Lucrativo	2 042 500,00 €	2 042 500,00 €	2 258 500,00 €	2 258 500,00 €	2 228 500,00 €	2 228 500,00 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	2 042 500,00 €	2 042 500,00 €	2 258 500,00 €	2 258 500,00 €	2 228 500,00 €	2 228 500,00 €
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2 042 500,00 €	2 042 500,00 €	2 258 500,00 €	2 258 500,00 €	2 228 500,00 €	2 228 500,00 €
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	2 042 500,00 €	2 042 500,00 €	2 258 500,00 €	2 258 500,00 €	2 228 500,00 €	2 228 500,00 €
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	2 042 500,00 €	2 042 500,00 €	2 258 500,00 €	2 258 500,00 €	2 228 500,00 €	2 228 500,00 €
	04070199	OUTRAS	2 042 500,00 €	2 042 500,00 €	2 258 500,00 €	2 258 500,00 €	2 228 500,00 €	2 228 500,00 €
D413		Famílias	518 000,00 €	518 000,00 €	573 000,00 €	573 000,00 €	573 000,00 €	573 000,00 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	518 000,00 €	518 000,00 €	573 000,00 €	573 000,00 €	573 000,00 €	573 000,00 €
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	518 000,00 €	518 000,00 €	573 000,00 €	573 000,00 €	573 000,00 €	573 000,00 €
	0408	FAMÍLIAS	518 000,00 €	518 000,00 €	573 000,00 €	573 000,00 €	573 000,00 €	573 000,00 €
	040802	OUTRAS	518 000,00 €	518 000,00 €	573 000,00 €	573 000,00 €	573 000,00 €	573 000,00 €
	04080201	Bolsas de formação e Palop's	170 500,00 €	170 500,00 €	150 500,00 €	150 500,00 €	150 500,00 €	150 500,00 €
	04080202	Apoio à Habitação Social	65 500,00 €	65 500,00 €	65 500,00 €	65 500,00 €	65 500,00 €	65 500,00 €
	04080299	DIVERSAS	282 000,00 €	282 000,00 €	357 000,00 €	357 000,00 €	357 000,00 €	357 000,00 €

Identificação da Classificação				Plano orçamental plurianual					
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029	
D5			Outras despesas correntes	878 000,00€	878 000,00€	881 289,00€	879 890,00€	880 453,00€	879 910,00€
	01		ASSEMBLEIA MUNICIPAL	3 000,00€	3 000,00€	3 000,00€	3 000,00€	3 000,00€	3 000,00€
		06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3 000,00€	3 000,00€	3 000,00€	3 000,00€	3 000,00€	3 000,00€
		0602	DIVERSAS	3 000,00€	3 000,00€	3 000,00€	3 000,00€	3 000,00€	3 000,00€
		060203	OUTRAS	3 000,00€	3 000,00€	3 000,00€	3 000,00€	3 000,00€	3 000,00€
		06020305	Outras	3 000,00€	3 000,00€	3 000,00€	3 000,00€	3 000,00€	3 000,00€
		0602030504	QUOTIZAÇÃO PARA ENTIDADES ASSOCIATIVAS	3 000,00€	3 000,00€	3 000,00€	3 000,00€	3 000,00€	3 000,00€
	02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	875 000,00€	875 000,00€	878 289,00€	876 890,00€	877 453,00€	876 910,00€
		06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	875 000,00€	875 000,00€	878 289,00€	876 890,00€	877 453,00€	876 910,00€
		0602	DIVERSAS	875 000,00€	875 000,00€	878 289,00€	876 890,00€	877 453,00€	876 910,00€
		060201	IMPOSTOS E TAXAS	21 000,00€	21 000,00€	21 000,00€	21 000,00€	21 000,00€	21 000,00€
		06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	20 000,00€	20 000,00€	20 000,00€	20 000,00€	20 000,00€	20 000,00€
		06020102	Restituições de impostos ou taxas cobradas	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€
		060203	OUTRAS	854 000,00€	854 000,00€	857 289,00€	855 890,00€	856 453,00€	855 910,00€
		06020301	Outras Restituições	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€	1 000,00€
		06020302	IVA Pago	20 000,00€	20 000,00€	20 000,00€	20 000,00€	20 000,00€	20 000,00€
		06020304	Serviços Bancários	18 000,00€	18 000,00€	18 000,00€	18 000,00€	18 000,00€	18 000,00€
		06020305	Outras	815 000,00€	815 000,00€	818 289,00€	816 890,00€	817 453,00€	816 910,00€
		0602030501	INDEMNIZAÇÕES	10 000,00€	10 000,00€	10 000,00€	10 000,00€	10 000,00€	10 000,00€
		0602030502	REALIZAÇÕES DE INTERESSE MUNICIPAL	300 000,00€	300 000,00€	300 000,00€	300 000,00€	300 000,00€	300 000,00€
		0602030503	QUOTA ANUAL ANMP	10 000,00€	10 000,00€	8 000,00€	8 000,00€	8 000,00€	8 000,00€
		0602030504	QUOTIZAÇÃO PARA ENTIDADES ASSOCIATIVAS	41 000,00€	41 000,00€	41 000,00€	41 000,00€	41 000,00€	41 000,00€
		0602030599	OUTRAS	454 000,00€	454 000,00€	459 289,00€	457 890,00€	458 453,00€	457 910,00€
			Despesa de capital	59 226 448,07€	59 226 448,07€	39 259 990,00€	22 171 990,00€	14 347 990,00€	12 391 990,00€
D6			Aquisição de bens de capital	51 593 600,00€	51 593 600,00€	36 134 000,00€	19 596 000,00€	11 772 000,00€	9 966 000,00€
	02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	51 593 600,00€	51 593 600,00€	36 134 000,00€	19 596 000,00€	11 772 000,00€	9 966 000,00€
		07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	51 593 600,00€	51 593 600,00€	36 134 000,00€	19 596 000,00€	11 772 000,00€	9 966 000,00€
		0701	INVESTIMENTOS	40 977 960,00€	40 977 960,00€	26 244 700,00€	12 905 950,00€	7 402 000,00€	4 076 000,00€
		070101	TERRENOS	3 948 000,00€	3 948 000,00€	1 550 000,00€	1 050 000,00€	550 000,00€	550 000,00€
		070102	HABITAÇÕES	20 360 000,00€	20 360 000,00€	6 100 000,00€	350 000,00€	350 000,00€	50 000,00€
		07010201	Construção	6 600 000,00€	6 600 000,00€	2 400 000,00€	100 000,00€	100 000,00€	
		07010202	Aquisição	10 000,00€	10 000,00€	100 000,00€	100 000,00€	100 000,00€	
		07010203	Reparação e Beneficiação	13 750 000,00€	13 750 000,00€	3 600 000,00€	150 000,00€	150 000,00€	50 000,00€
		070103	EDIFÍCIOS	9 636 250,00€	9 636 250,00€	9 870 400,00€	3 765 350,00€	2 120 200,00€	620 050,00€
		07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	1 808 000,00€	1 808 000,00€	550 100,00€	100 050,00€	100 050,00€	100 000,00€
		07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	1 827 600,00€	1 827 600,00€	770 100,00€	20 100,00€	20 100,00€	20 000,00€
		07010304	CRECHES	1 300 000,00€	1 300 000,00€	250 000,00€			
		07010305	ESCOLAS	1 580 050,00€	1 580 050,00€	4 220 050,00€	350 050,00€	50 000,00€	50 000,00€
		07010307	OUTROS	3 120 600,00€	3 120 600,00€	4 080 150,00€	3 295 150,00€	1 950 050,00€	450 050,00€
		070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	1 873 550,00€	1 873 550,00€	3 220 100,00€	3 680 100,00€	2 395 050,00€	395 000,00€
		07010405	Parques e Jardins	50,00€	50,00€	150 000,00€			
		07010406	Instalações Desportivas e Recreativas	210 150,00€	210 150,00€	175 050,00€	50 050,00€	50 000,00€	50 000,00€
		07010409	Sinalização E Trânsito	230 000,00€	230 000,00€	90 000,00€	90 000,00€	90 000,00€	90 000,00€
		07010413	Outros	1 433 350,00€	1 433 350,00€	2 805 050,00€	3 540 050,00€	2 255 050,00€	255 000,00€
		070106	MATERIAL DE TRANSPORTE	335 000,00€	335 000,00€	100 050,00€	100 000,00€	100 000,00€	100 000,00€
		07010602	Outros	335 000,00€	335 000,00€	100 050,00€	100 000,00€	100 000,00€	100 000,00€
		070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	656 485,00€	656 485,00€	450 900,00€	330 000,00€	330 250,00€	330 450,00€
		070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	721 485,00€	721 485,00€	291 750,00€	110 000,00€	110 000,00€	110 000,00€
		070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	60 000,00€	60 000,00€	60 000,00€	60 000,00€	60 000,00€	60 000,00€
		070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	1 977 750,00€	1 977 750,00€	1 086 500,00€	180 500,00€	106 500,00€	180 500,00€
		07011001	Equipamento de recolha de resíduos	331 750,00€	331 750,00€	480 000,00€			
		07011002	Outros	1 646 000,00€	1 646 000,00€	606 500,00€	180 500,00€	106 500,00€	180 500,00€
		070111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	30 000,00€	30 000,00€	55 000,00€	55 000,00€	55 000,00€	55 000,00€
		070113	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS	217 500,00€	217 500,00€	110 000,00€	25 000,00€	25 000,00€	25 000,00€
		070115	OUTROS INVESTIMENTOS	1 161 940,00€	1 161 940,00€	3 350 000,00€	3 200 000,00€	1 200 000,00€	1 600 000,00€
		0702	LOCAÇÃO FINANCEIRA	100 000,00€	100 000,00€	400 000,00€	400 000,00€	400 000,00€	400 000,00€
		070205	MATERIAL DE TRANSPORTE	100 000,00€	100 000,00€	400 000,00€	400 000,00€	400 000,00€	400 000,00€
		0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	10 515 640,00€	10 515 640,00€	9 489 300,00€	6 290 050,00€	3 970 000,00€	5 490 000,00€
		070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS	10 515 640,00€	10 515 640,00€	9 489 300,00€	6 290 050,00€	3 970 000,00€	5 490 000,00€
		07030301	VIADUTOS, ARRUAJUNTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	6 472 950,00€	6 472 950,00€	3 458 100,00€	2 536 050,00€	1 650 000,00€	2 700 000,00€
		07030304	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	120 000,00€	120 000,00€	50 000,00€	35 000,00€	35 000,00€	35 000,00€
		07030305	PARQUES E JARDINS	50 000,00€	50 000,00€	50 000,00€	50 000,00€	50 000,00€	50 000,00€
		07030306	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	425 050,00€	425 050,00€	318 000,00€	318 000,00€		
		07030307	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	50,00€	50,00€	1 000 000,00€	1 000 000,00€	1 500 000,00€	2 500 000,00€
		07030308	VIAÇÃO RURAL	3 442 540,00€	3 442 540,00€	3 548 200,00€	1 286 000,00€	200 000,00€	200 000,00€
		07030309	SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO	5 050,00€	5 050,00€	1 065 000,00€	1 065 000,00€	535 000,00€	5 000,00€

Identificação da Classificação				Plano orçamental plurianual				
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
D7	Transferências e subsídios de capital		7 565 300,00 €	7 565 300,00 €	3 059 050,00 €	2 509 050,00 €	2 509 050,00 €	2 359 050,00 €
D71	Transferências de capital		7 565 300,00 €	7 565 300,00 €	3 059 050,00 €	2 509 050,00 €	2 509 050,00 €	2 359 050,00 €
D711	Administrações Públicas		3 835 300,00 €	3 835 300,00 €	2 129 050,00 €	2 079 050,00 €	2 079 050,00 €	2 029 050,00 €
D7111	Administração Central - Estado Português		35 000,00 €	35 000,00 €				
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	35 000,00 €	35 000,00 €				
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35 000,00 €	35 000,00 €				
	0803	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	35 000,00 €	35 000,00 €				
	080301	ESTADO	35 000,00 €	35 000,00 €				
D7115	Administração Local		3 800 300,00 €	3 800 300,00 €	2 129 050,00 €	2 079 050,00 €	2 079 050,00 €	2 029 050,00 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	3 800 300,00 €	3 800 300,00 €	2 129 050,00 €	2 079 050,00 €	2 079 050,00 €	2 029 050,00 €
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3 800 300,00 €	3 800 300,00 €	2 129 050,00 €	2 079 050,00 €	2 079 050,00 €	2 029 050,00 €
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3 800 300,00 €	3 800 300,00 €	2 129 050,00 €	2 079 050,00 €	2 079 050,00 €	2 029 050,00 €
	080501	CONTINENTE	3 800 300,00 €	3 800 300,00 €	2 129 050,00 €	2 079 050,00 €	2 079 050,00 €	2 029 050,00 €
	08050102	Freguesias	3 778 300,00 €	3 778 300,00 €	2 097 050,00 €	2 047 050,00 €	2 047 050,00 €	1 997 050,00 €
	08050104	Associações de municípios	22 000,00 €	22 000,00 €	32 000,00 €	32 000,00 €	32 000,00 €	32 000,00 €
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		2 605 000,00 €	2 605 000,00 €	430 000,00 €	380 000,00 €	380 000,00 €	330 000,00 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	2 605 000,00 €	2 605 000,00 €	430 000,00 €	380 000,00 €	380 000,00 €	330 000,00 €
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2 605 000,00 €	2 605 000,00 €	430 000,00 €	380 000,00 €	380 000,00 €	330 000,00 €
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	2 605 000,00 €	2 605 000,00 €	430 000,00 €	380 000,00 €	380 000,00 €	330 000,00 €
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	2 605 000,00 €	2 605 000,00 €	430 000,00 €	380 000,00 €	380 000,00 €	330 000,00 €
D713	Famílias		1 125 000,00 €	1 125 000,00 €	500 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1 125 000,00 €	1 125 000,00 €	500 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1 125 000,00 €	1 125 000,00 €	500 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	
	0808	FAMÍLIAS	1 125 000,00 €	1 125 000,00 €	500 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	
	080802	OUTRAS	1 125 000,00 €	1 125 000,00 €	500 000,00 €	50 000,00 €	50 000,00 €	
D8	Outras despesas de capital		67 548,07 €	67 548,07 €	66 940,00 €	66 940,00 €	66 940,00 €	66 940,00 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	67 548,07 €	67 548,07 €	66 940,00 €	66 940,00 €	66 940,00 €	66 940,00 €
	11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	67 548,07 €	67 548,07 €	66 940,00 €	66 940,00 €	66 940,00 €	66 940,00 €
	1102	DIVERSAS	67 548,07 €	67 548,07 €	66 940,00 €	66 940,00 €	66 940,00 €	66 940,00 €
	110201	Restituições	6 048,07 €	6 048,07 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €
	110299	Outras	61 500,00 €	61 500,00 €	61 940,00 €	61 940,00 €	61 940,00 €	61 940,00 €
		Despesa efetiva [4]	101 674 448,07 €	101 674 448,07 €	84 962 990,00 €	67 448 990,00 €	60 263 990,00 €	58 895 990,00 €
		Despesa não efetiva [5]	1 925 551,93 €	1 925 551,93 €	2 000 010,00 €	2 000 010,00 €	2 000 010,00 €	2 000 010,00 €
D9	Despesa com ativos financeiros		1 400,00 €	1 400,00 €				
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1 400,00 €	1 400,00 €				
	09	ACTIVOS FINANCEIROS	1 400,00 €	1 400,00 €				
	0907	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES	100,00 €	100,00 €				
	090708	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	100,00 €	100,00 €				
	0908	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO	1 300,00 €	1 300,00 €				
	090811	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1 300,00 €	1 300,00 €				
D10	Despesa com passivos financeiros		1 924 151,93 €	1 924 151,93 €	2 000 010,00 €	2 000 010,00 €	2 000 010,00 €	2 000 010,00 €
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1 924 151,93 €	1 924 151,93 €	2 000 010,00 €	2 000 010,00 €	2 000 010,00 €	2 000 010,00 €
	10	PASSIVOS FINANCEIROS	1 924 151,93 €	1 924 151,93 €	2 000 010,00 €	2 000 010,00 €	2 000 010,00 €	2 000 010,00 €
	1005	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	100503	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
	1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	1 924 141,93 €	1 924 141,93 €	2 000 000,00 €	2 000 000,00 €	2 000 000,00 €	2 000 000,00 €
	100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES	1 924 141,93 €	1 924 141,93 €	2 000 000,00 €	2 000 000,00 €	2 000 000,00 €	2 000 000,00 €
		Despesa total [6] = [4] + [5]	103 600 000,00 €	103 600 000,00 €	86 963 000,00 €	69 449 000,00 €	62 264 000,00 €	60 896 000,00 €

8. RESUMO DO ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO			
RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Efetivas		Efetivas	
Correntes	47 900 000,00	Correntes	42 448 000,00
De capital	43 223 200,00	De capital	59 226 448,07
Não Efetivas		Não Efetivas	
Receitas ativos e passivos financeiros.....	12 476 800,00	Receitas ativos e passivos financeiros.....	1 925 551,93
Total	103 600 000,00	Total	103 600 000,00